



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 RETIFICADO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2023

O Município de Urubici SC, torna público o presente PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, MULTIENTIDADE, do tipo **MENOR PREÇO**, regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014 e Decretos Municipais, 836/2007- 2166/2017- 2552/2020 e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, para prestação de serviços, cujas especificações encontram-se no anexo I deste Edital.

1. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

1.1. Serão observados os seguintes horários (de Brasília – DF) e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas: até às 12h30min do dia ~~26 de julho de 2023~~ **15 de agosto de 2023.**

Abertura das Propostas: às 13h00min do dia ~~26 de julho de 2023~~ **15 de agosto de 2023.**

Início da Sessão de Disputa de Preços: será anunciada pelo Pregoeiro logo após a efetiva avaliação das propostas, no dia ~~26 de julho de 2023~~ **15 de agosto de 2023**, no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

1.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação diversa do Pregoeiro.

2. DO OBJETO

2.1. O presente edital tem como objeto a contratação na modalidade REGISTRO DE PREÇOS de empresa especializada para a prestação de serviços de telemetria e geoposicionamento para gestão dos veículos e condutores com disponibilização de software web de gerenciamento para gestão da frota, incluindo o fornecimento do equipamento em comodato, instalação e manutenção, em toda a frota do Poder Executivo Municipal de Urubici, Secretarias e Fundos conforme Termo de Referência e seus anexos para o período de 12 meses.

3. DAS DESPESAS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

3.1. As despesas oriundas do contrato correrão por conta das dotações vinculadas a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

2004 Operacionalização da secretaria da Fazenda e Administração

14 3.3.90.00.00.00.00.00 1.500.0000.0080

Valor mensal máximo R\$358,52

Valor anual máximo R\$4.302,24

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS

2016 Operacionalização da Secretaria Municipal de Transportes e Obras

43 3.3.90.00.00.00.00.00 1.500.0000.0080

Valor mensal máximo R\$2.599,27

Valor anual máximo R\$31.191,24

FUNDO MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL

2053 Prevenção e Proteção do Meio Ambiente

204 3.3.90.90.00.00.00.00 1.500.0000.0080

Valor mensal máximo R\$89,63

Valor anual máximo R\$1.075,56

SECRETARIA MUNICIPAL DA INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO

2049 Operacionalização Manut. Industria Comércio e Turismo

200 3.3.90.00.00.00.00.00 1.500.0000.0080

Valor mensal máximo R\$179,26

Valor anual máximo R\$2.151,12

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

Proj/Ativ 2025 Operacionalização da Secretaria Municipal de Educação

112 3.3.90.00.00.00.00.00 1.500.1000 0080

Valor mensal Máximo R\$537,78

Valor anual máximo R\$6.453,36

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

Proj/Ativ 2024 Transporte Escolar Ensino Fundamental

110 3.3.90.00.00.00.00.00 1.500.1001 108

Valor mensal Máximo R\$1.434,08

Valor anual máximo R\$17.208,96

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

Proj/Ativ 2025 Operacionalização da Secretaria Municipal de Educação

112 3.3.90.00.00.00.00.00 1.500.1000 0080

Valor mensal Máximo R\$89,63



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

Valor anual máximo R\$1.075,56

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2059 Manutenção Frota de Veículos

3.3.90.00.00.00.00.00 1.500.1002.0109

Valor mensal máximo R\$1.523,71

Valor anual máximo R\$18.284,52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2018 Operacionalização Secretaria de Assistência Social

87 3.3.90.00.00.00.00.00 1.500.000.0080

Valor mensal máximo R\$717,04

Valor anual máximo R\$8.604,48

GABINETE DO PREFEITO

2131 Manutenção e Conservação Conselho Tutelar

6 3.3.90.00.00.00.00.00 1.500.0000.0080

Valor mensal máximo R\$89,63

Valor anual máximo R\$1.075,56

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

2111 Funcionamento e Operacionalização Sec. de Agricultura e Meio Ambiente

71 3.3.90.00.00.00.00.00 1.500.000.0080

Valor mensal máximo R\$268,89

Valor anual máximo R\$3.226,68

4. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1. Até 03 (três) dias úteis que anteceder a data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, exclusivamente por meio de formulário eletrônico, através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

4.2. No caso de impugnação do Edital, caberá ao Pregoeiro auxiliado pela equipe de apoio, juntamente com os responsáveis pela elaboração do edital e dos seus anexos, e o Departamento Jurídico decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.3. Deferida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para realização do certame.



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

5. DO CADASTRAMENTO DOS FORNECEDORES (CREDENCIAMENTO)

5.1. O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto ao Portal, conforme instruções constantes no site: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, após o qual se dará pela atribuição de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, caso já tenha cadastro o mesmo fica dispensado.

5.2. O credenciamento do fornecedor junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do mesmo ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.3. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o fornecedor deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.4. O fornecedor que utilizar sua senha de acesso para dar um lance, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação de compra e venda a que se refere o evento, nos valores e condições do referido lance, caso seja escolhido pelo pregoeiro.

5.5. O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública de pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro, pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico:

6.1.1. Poderão participar do certame todos os interessados que atuem no ramo e atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

6.1.2. Que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

6.2. **COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

6.2.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na legislação vigente.

6.2.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

6.2.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

6.2.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

6.2.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

6.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6.4. Não poderão participar deste Pregão Eletrônico:

6.4.1. Empresas declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto.

6.4.2. Empresas sob processo de falência ou concordata.

6.4.3. Empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Estado de Santa Catarina.

6.4.4. Servidor de qualquer órgão ou Entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

6.4.5. Pessoa física.

6.4.6. Não poderão participar na condição de Microempresas e Empresas de pequeno porte as empresas que se enquadrarem nas hipóteses prevista no art. 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123/2006.

7. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

7.1. A licitante deverá inserir sua proposta inicial, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, através da digitação da senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, a partir da data da liberação do Edital no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, até a data e horários marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.1.1. Devido ao Município de Urubici-SC, não ter acesso no SICAF, os documentos de habilitação deverão ser anexados em sua totalidade dentro do sistema, independentemente de cadastro no SICAF.

7.2. Para inserção de sua proposta inicial e documentos de habilitação exigidos no edital, os fornecedores deverão observar rigorosamente a descrição e unidade de fornecimento constantes no anexo I deste Edital.

7.3. A licitante deverá consignar, de forma expressa no sistema eletrônico, o valor unitário e total ofertado para o item, em moeda corrente nacional (R\$), não podendo ultrapassar o valor máximo previsto no edital, com no máximo **02 (duas) casas decimais**, já considerados e inclusos todos os tributos, descontos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

7.4. A licitante deverá indicar, sem se identificar, a especificação completa do objeto e a marca do produto cotado.

7.5. Não serão aceitas descrições genéricas do objeto como: “conforme Edital”, “atendemos o Edital” dentre outras, sem especificar o material ofertado.

7.6. Não poderá ser incluído no registro da proposta eletrônica qualquer nome, texto, elemento ou caractere que possa identificar a licitante, sob pena de **Desclassificação** da proposta, e aplicação de sanções administrativas prevista em legislação.

7.7. A Licitante deverá declarar em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos de habilitação e a conformidade de sua proposta e com as demais exigências do edital.

7.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação.

7.9. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, tendo como marco inicial a data da sessão.



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

7.10. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

7.11. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

7.12. A proposta de preços enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.13. A responsabilidade do upload dos documentos é integralmente da empresa, sendo assim deverá anexar todos os documentos solicitados no edital.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A partir da data e horário previsto no edital, a sessão pública deste Pregão Eletrônico, será aberta pelo Pregoeiro através do portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. O julgamento das propostas será feito pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**

9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, fundamentadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no termo de referência, anexo I deste Edital.

9.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

9.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com o acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da etapa de envio de lances.

9.5. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

10.2. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

10.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor correspondente ao preço unitário.

10.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente as penalidades constantes em legislação.

10.5. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observando, quando houver, um intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance de cobrir e melhor oferta.

10.6. Entende-se por lances intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.

10.7. Fica previsto o intervalo mínimo de diferença de valor de **R\$10,00 (dez reais)** entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

10.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer na etapa de envio de lances da sessão pública, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances.

10.10.1 Se a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorrida 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, através de publicação no sítio eletrônico oficial do município de Urubici-SC, disponível no endereço eletrônico www.urubici.sc.gov.br.

10.11. Na fase de lance, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexequível, o preço incompatível ou lance manifestamente inexequível poderá, motivadamente, ser excluído do sistema.

10.12. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

10.13. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

11. MODO DE DISPUTA

11.1. Será adotado para envio de lances deste Pregão Eletrônico o modo de **DISPUTA ABERTO**.

11.1.1. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de valor correspondente ao preço **unitário**.

11.1.2. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, após isso, serão prorrogadas automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

11.1.2.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

11.1.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 11.1.2 e 11.1.2.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.1.4. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do item 11.1.2.1, o pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

12. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).

12.1. Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. (Caput do art. 44 da lei 123/06).

12.2. Na modalidade pregão, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada (§ 2º do artigo 44 da Lei Complementar 123/06).

12.3. Ocorrendo o empate a que se refere o subitem anterior, será procedido de acordo com o artigo 45 (caput e incisos) da LC 123/06, conforme a seguir:

12.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

12.5. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na forma da lei, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

12.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na situação de empate será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.7. Na hipótese de não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.8. O disposto nos itens acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

12.9. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

12.10. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e alteração dada pela Lei Complementar 147/2014 e ainda Lei Complementar 155/2016, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

12.12. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

13. NEGOCIAÇÃO DE PROPOSTA

13.1. Encerrada a etapa de envio de lances, o Pregoeiro deverá encaminhar, via sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

13.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.3. O licitante terá o prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema, para envio da proposta.

13.4. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

14.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, e verificará a habilitação do licitante, decidindo motivadamente a respeito.

14.2. Será desclassificada a proponente que:

- a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital.
- b) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes.
- c) apresentar preços que ultrapassem os valores máximos estipulados no Edital (artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002).

14.3. Caso entenda necessário, o Pregoeiro ou a Autoridade Competente poderá instaurar diligência para fins de aferição de exequibilidade das propostas. Tal diligência poderá ocorrer em qualquer fase da licitação, sendo que o Pregoeiro ou a Autoridade Competente poderá determinar que o licitante faça prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através:

- a) da apresentação de planilha de custos, ou;
- b) da comprovação (documentos, notas fiscais, recibos etc.) que o preço proposto é coerente com os de mercado e que tem condições de cumprir com as obrigações assumidas.

14.4. A diligência servirá como subsídio para decisão do Pregoeiro ou da Autoridade sobre a aceitabilidade da proposta apresentada com indício de ser inexequível.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. A proponente deverá encaminhar por meio do sistema eletrônico, **concomitantemente com a proposta de preços**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então se encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação, os seguintes documentos:

15.1.1. JURÍDICA



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

15.1.1.1. No caso de empresário individual: Registro Comercial e cédula de identidade, ou;

15.1.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;

15.1.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, ou;

15.1.1.4. No caso de sociedade por ações, ato constitutivo e estatuto em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

15.1.1.5. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, ou;

15.1.1.6. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.1.1.7. No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

15.1.1.8. Caso o representante legal da empresa, não seja sócio-gerente ou diretor, deverá anexar instrumento público ou particular de procuração, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

15.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

15.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

15.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

15.1.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.

15.1.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal.

15.1.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

15.1.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

15.1.2.7. Certidão Negativa Correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPM) da Controladoria Geral da União, emitida no seguinte endereço: <https://certidoes.cgu.gov.br>.

15.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.2.1. Certidão negativa de pedido de falência, ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da certidão o seu prazo de validade.

15.2.1. Alvará de licença e funcionamento da sede da licitante.

15.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.3.1. Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, descritas as informações de especificações dos equipamentos quantidades e prazos com mínimo de 2 anos, de acordo com o objeto desta licitação, devendo ser apresentado no mínimo 1 (um) atestado com papel timbrado da emitente, CNPJ, contato e endereço.

~~15.3.1.1. O atestado deverá ser emitido em nome do profissional engenheiro mecânico responsável técnico da licitante. O atestado deve ser registrado no CREA.~~

15.3.1.1. O atestado deverá ser emitido em nome do profissional engenheiro elétrico e/ou eletrônico responsável técnico da licitante e deverá ser registrado o atestado no crea. serão aceitos, também, atestado emitido em nome do



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

profissional eletrotécnico da licitante com registro no cft – conselho federal dos técnicos industriais.

15.3.2. Deve haver a comprovação de que o profissional responsável técnica pertença aos quadros da licitante, o que ocorrer por meio de carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços, contrato social OU por outros documentos comprobatórios.

15.3.3. Será exigida como parcela de maior relevância do objeto licitado que se tenha executado a prestação dos serviços em pelo menos 50% da quantidade de veículos deste edital. Esta exigência está de acordo com a decisão n.º 1.052/12 do TCU, que estabelece valores de até 50% (cinquenta por cento) dos serviços licitados.

15.3.4. Certidão expedida pela ANATEL, Agência Nacional de Telecomunicações, dentro do período de validade no dia da Habilitação, que comprove a certificação do equipamento rastreador GPS 4G e do identificador de motorista.

15.3.5. Prova de registro e quitação da licitante no CREA, a qual dar-se-á por meio da Certidão de Pessoa Jurídica do CREA em vigor na data limite da entrega das propostas.

15.3.6. Prova de registro e quitação do responsável técnico da licitante no CREA em vigor na data limite da entrega das propostas (Certidão de Pessoa Física do CREA).

15.3.7. Declaração da empresa licitante de quem será o responsável técnico, devidamente registrado no CREA, que será o responsável pela execução dos serviços e pela coordenação de todas as atividades técnicas relativas à execução dos serviços objeto desta licitação.

15.4. OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS (juntamente com os documentos de habilitação)

15.4.1. Declaração Conjunta, contendo: (modelo anexo II).

a) Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação (Lei 10.520, de 17/07/2002).

b) Declaração de que a licitante cumpre o disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade).

c) Declaração de que não pesa contra si declaração de inidoneidade nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93.



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

d) Declaração Negativa de Impedimentos para participar de Processo Licitatório, conforme o disposto no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, assinada pelo representante legal da empresa.

e) Declara sob as penas da lei que, não possuem em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do ente licitante.

15.4.2. Declaração de enquadramento de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou microempreendedor individual, caso se enquadre nessa condição. (Modelo Anexo III).

15.4.3. Dados da empresa (modelo anexo IV): razão social; endereço, telefone, e-mail, nome do banco, nº da agência, nº da conta corrente em nome da proponente e dados do representante legal.

15.4.3.1. Caso os dados bancários sejam alterados, anteriormente a realização do pagamento, a proponente vencedora deverá informar os dados bancários atualizados ao Departamento de Tesouraria do Município de Urubici-SC.

OBSERVAÇÕES:

a) As certidões negativas ou positivas com efeito de negativas deverão ser do domicílio ou sede do licitante.

b) As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda documentação para comprovação de regularidade fiscal, **MESMO QUE ESTA APRESENTE ALGUMA RESTRIÇÃO**, conforme estabelecido no art. 43 da LC nº 123/2006 e LC nº 147 de 07/08/2014.

c) A AUSÊNCIA de documentação de Regularidade Fiscal por parte das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte importará em Inabilitação da mesma.

d) As certidões negativas ou positivas com efeito de negativas deverão constar a data de validação e de validade.

e) Quando se tratar de documento obtido através da Internet, este deve possuir elementos para a sua verificação, uma vez que PODERÁ ter sua validade confirmada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

f) Os documentos de habilitação relacionados acima deverão estar válidos e em vigor tendo-se como referência a data da abertura da Sessão Eletrônica, informada no preâmbulo deste Edital.



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

g) Para os documentos que não apresentarem **prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.**

h) A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

i) É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

j) O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do Licitante.

k) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

l) Os documentos enviados eletronicamente deverão ser versões digitalizadas dos originais assinados.

16. DOS PROCEDIMENTOS DE VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

16.1. Encerrada a etapa de aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro verificará a Documentação de Habilitação do licitante vencedor, para confirmação da sua habilitação, com base nas exigências constantes deste Edital.

16.1.1. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares conforme solicitação do Pregoeiro, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido pelo Pregoeiro.

16.1.2. A verificação pelo pregoeiro e equipe de apoio, nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

16.2. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora.

16.2.1. Será julgada inabilitada a proponente que:



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

- a) deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital.
- b) deixar de apresentar algum dos documentos exigidos no Edital para comprovação da habilitação, independentemente de ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- c) apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal, que dificulte, impossibilite a compreensão ou invalide o documento.
- d) apresentar declaração ou qualquer outro documento com conteúdo falso ou adulterado.
- e) apresentar documento de regularidade fiscal ou trabalhista vencido. Não se aplica esta regra quando o licitante for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

16.3. Do julgamento da habilitação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (art. 42 e 43 da LC nº 123/2006).

16.3.1. Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, o Pregoeiro adotará o seguinte procedimento quando a vencedora for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

- a) serão analisados os documentos não integrantes da regularidade fiscal e trabalhista, aplicando-se o disposto no item 16.2.1 deste Edital.
- b) serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, declarando-se:

I - O atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação, caso se verifique que toda a documentação está regular, ou;

II - O desatendimento das exigências constantes do Edital, caso se verifique a restrição, ou seja, que alguma certidão foi apresentada vencida, sendo suspenso o julgamento da habilitação referente à regularidade fiscal e trabalhista em relação àquela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante. Neste caso, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, mediante requerimento, para que a interessada providencie a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

16.3.2. A não regularização da documentação de regularidade fiscal ou trabalhista, no prazo previsto no inciso II da alínea "b" do item 16.3.1 deste Edital, implicará



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, retomando a licitação na forma do item 10 e seguintes, ou revogar a licitação ou item da licitação conforme o caso.

17. DA NEGOCIAÇÃO APÓS A FASE COMPETITIVA (LANCES)

17.1. Nos casos de desclassificação do licitante pelo fato de a oferta não ser aceitável ou se o licitante foi considerado inabilitado, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital.

17.2. Ocorrendo uma das situações previstas no item 14.1 do Edital, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor (art. 4º, XVII da Lei nº 10.520/2002).

17.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação e constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o Pregoeiro declarará a proponente vencedora.

18. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

18.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro proporcionará a oportunidade aos licitantes para que, no prazo de 30 (trinta) minutos, se manifestem acerca da intenção de interpor recurso contra as decisões e atos praticados na sessão, esclarecendo que a falta desta manifestação imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte dos licitantes.

18.1.1. O licitante que desejar interpor recurso deverá manifestar motivadamente, no campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, sua intenção de interpor recurso onde reduzirá a termo a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso, indicando de forma clara e objetiva os atos e decisões que pretende impugnar, ficando a empresa cientificada que as razões de recurso ficam vinculadas a sua manifestação na sessão.

18.1.2. A apresentação de razões de recurso diversa da intenção de recurso apresentada na sessão implicará no não conhecimento do Recurso na parte em que inovou.

18.2. É vedada a utilização de recurso como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação.



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

18.2.1. Identificado tal comportamento poderá o Pregoeiro ou a Autoridade superior arquivar sumariamente os expedientes.

18.3. O prazo para apresentação das razões do recurso é de 03 (três) dias úteis, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

18.4. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o Pregoeiro está autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

18.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não poderão ser aproveitados.

19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

19.1. Depois de declarado o vencedor da licitação e devidamente habilitado, e não havendo interposição de recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto ao(s) licitante(s) vencedor (es) e encaminhar o processo à Autoridade Competente para homologar o resultado da licitação.

19.2. Caso haja recurso, a adjudicação do objeto ao(s) licitante(s) vencedor (es) e a homologação do processo será efetuada pela Autoridade Competente, e somente ocorrerá após apreciação do Pregoeiro sobre o mesmo.

20. DA CONTRATAÇÃO

20.1. As obrigações decorrentes do fornecimento do objeto do presente Registro de Preços a serem firmadas entre a Administração e o Fornecedor serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços.

20.2. Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação, serão convocados os licitantes vencedores, para assinar a Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

20.3. Na assinatura da Ata de Registro de Preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

20.4. A assinatura da Ata de Registro de Preços pela licitante vencedora deverá ser por meio de assinatura eletrônica com certificado digital do representante legal da empresa.

20.5. Na hipótese do vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.

20.6. O fornecimento será mediante expedição de Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente

20.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

20.8. Os itens deverão ser entregues mediante expedição de Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente

20.9. A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o Município e a licitante(s) vencedora(s) terá validade de **12 (doze) meses** contados a partir da assinatura da mesma.

21. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

21.1. DA FORMA DE PRESTAÇÃO

21.1.1. Os serviços serão executados conforme descrito abaixo:

21.1.2. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto no Edital.

21.1.3. Os equipamentos de monitoramento deverão ser instalados nos veículos indicados pela CONTRATANTE, através de funcionários da empresa a ser contratada.

21.1.4. Além da disponibilização e instalação dos equipamentos embarcados, a empresa a ser CONTRATADA deverá disponibilizar via web (internet) um software de



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

Monitoramento que atenda a todos os requisitos técnicos descritos abaixo e aos demais requisitos deste Edital:

- a) Visualização no mapa, de todos os veículos da frota em uma mesma tela (mapa) identificando o ponto da localização em tempo real, possibilitando o filtro por veículo individual, secretaria ou grupo de interesse;
- b) Cadastro de usuário: O software deverá permitir o cadastro e gerenciamento de usuários gestores, possibilitando a definição do perfil e a secretaria/fundos de acesso, de acordo com a lotação, visualizando somente veículos lotados na mesma a secretaria/fundos de lotação do gestor; Cadastro de condutor: O software deve permitir armazenar informações de condutores (matrícula, nome completo, nome abreviado, categoria CNH, número da CNH, data de emissão, data de validade, secretaria/fundo, sexo, data de nascimento e e-mail). Cadastro do veículo: O software deve permitir armazenar informações de veículos (placa, frota, marca, modelo, secretaria/fundos, categoria de CNH, velocidade máxima permitida);
- c) Mapa digital de todo o território nacional;
- d) Posição geográfica atual em tempo real com intervalo de posições de minuto a minuto. (Localização em mapa digital);
- e) Situação da ignição dos veículos (ligada / desligada);
- f) Informação em tempo real da violação de pontos ou rota estabelecida para análise de atraso / adiantamento / descumprimento;
- g) Deve ser permitida a construção de áreas geograficamente delimitadas no mapa digital (conhecidas como geo cercas ou alvos) para informar entradas e saídas;
- h) Definição de perfis de usuários para controle de acesso ao sistema;
- i) Relatório Perfil do Condutor – Relatório possibilitando a parametrização por data inicial (dd.mm.aaaa) e data final (dd.mm.aaaa), condutor, lotação do condutor e deslocamento mínimo (KM);
- j) Deve ser permitida a criação de pontos de referência personalizados no mapa digital;
- k) O mapa deve apresentar setas de direcionamento do sentido para onde o veículo está se deslocando;
- l) O sistema deve listar quais são os veículos próximos a um endereço determinado;
- m) Janela de status do veículo, contendo:
 - a. Identificação do Veículo;
 - b. Nome do motorista que está conduzindo o veículo no momento;
 - c. Status em tempo real da ignição desligada/ligada;
 - d. Botão para visualizar posição no Mapa.
- n) O sistema deverá permitir o bloqueio do veículo a qualquer momento pelo Gestor através da plataforma enviando um comando para o veículo;



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

- o) O sistema deverá permitir o bloqueio do veículo a qualquer momento pelo Gestor através da plataforma enviando um comando para o veículo;
 - p) Leitura dos indicadores de aceleração, frenagem, bruscas, velocidade, RPM, Hodometro e Horímetro;
 - q) Relatório de perfil do condutor/Ranking dos condutores, que considere diversos itens, tais como:
 - a. Aceleração brusca. Quando um veículo tem uma aceleração maior ou equivalente ao parâmetro definido;
 - b. Frenagem brusca. Quando um veículo tem uma frenagem maior ou equivalente ao parâmetro definido;
 - c. Parada com o motor ligado. Quando um veículo fica parado, com o motor ligado, por um tempo maior ou igual a 5 minutos;
 - d. Excesso de velocidade. Quando um veículo ultrapassa a velocidade definida pela CONTRATANTE;
 - e. Quilometragem rodada.
- Obs.: O relatório de Perfil do Condutor/Ranking dos condutores será elaborado em parceria entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA e poderá conter outros critérios. Relatório de perfil do condutor/Ranking dos condutores, que considere diversos itens, tais como:
- r) Alertas de manutenção de acordo com a quilometragem estipulada para cada veículo;
 - s) Indicação de consumo dos veículos de forma manual ou por importação de arquivos de controle dos gestores;
 - t) Identificação do condutor/motorista através de senha individual.

21.2. DO SISTEMA

21.2.1. O Sistema deverá ser totalmente web, permitindo o gerenciamento da segurança e controle logístico, relacionados à utilização dos veículos e segurança de seus ocupantes, bem como permitir a localização e acompanhamento dos veículos pelos usuários e subclientes em seus dispositivos móveis ou desktop, via internet em Website segura HTTPS, através de senha e login específicos.

21.2.2. Os serviços contratados deverão ser executados de forma a permitir o controle gerencial da frota via WEB, observando-se em especial, os requisitos:

21.2.3. RELATÓRIOS:

- a) Todos os dados registrados eletronicamente pelo equipamento em forma de relatórios gerenciais devem permitir a sua parametrização por período, placa, número de frota, grupo de veículos, lotação do veículo e matrícula do empregado.



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

- b) Cadastro de Condutores, Relatório de condutores ativos e inativos, contendo as seguintes informações:
 - a. situação (ativo ou inativo);
 - b. condução (permitida ou não permitida);
 - c. lotação do condutor (Secretarias e Fundos);
 - d. matrícula;
 - e. nome completo.

- c) Relatório Perfil do Condutor – Relatório possibilitando a parametrização por data inicial (dd.mm.aaaa) e data final (dd.mm.aaaa), condutor, lotação do condutor e deslocamento mínimo (KM).
- d) Distância percorrida por motorista comparado com Horários de utilização do veículo dentro e fora do expediente por motorista;
- e) Deslocamentos – Relatório de deslocamentos, possibilitando a parametrização por data (dd.mm.aaaa), placa, frota, condutor, e lotação do veículo apresentando as seguintes informações:
 - a. placa;
 - b. número da frota;
 - c. tipo de veículo;
 - d. modelo do veículo;
 - e. lotação do veículo (Secretarias e Fundos);
 - f. condutor;
 - g. nome do condutor;
 - h. data (dd.mm.aaaa) e hora (hh:mm:ss) do início do deslocamento;
 - i. data (dd.mm.aaaa) e hora (hh:mm:ss) do fim do deslocamento;
 - j. duração do deslocamento (hh:mm:ss);
 - k. hodômetro inicial;
 - l. hodômetro final;
 - m. distância percorrida (metros).

- f) Deslocamento Acumulado por Veículo – Relatório de deslocamentos acumulados por veículo, possibilitando a parametrização por data (dd.mm.aaaa), placa, número da frota e lotação do veículo, apresentando as seguintes informações:
 - a. placa;
 - b. número da frota;
 - c. tipo de veículo;
 - d. modelo do veículo;
 - e. lotação do veículo (Secretarias e Fundos);
 - f. deslocamento acumulado no período (hh:mm:ss);
 - g. tempo acumulado de motor ligado (hh:mm:ss);
 - h. deslocamento acumulado (metros).



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

- g) Deslocamentos Acumulado por Condutor, relatório possibilitando a parametrização por data inicial (dd.mm.aaaa), data final (dd.mm.aaaa), condutor e lotação do veículo, apresentando as seguintes informações:
 - a. matrícula do condutor;
 - b. nome completo do condutor;
 - c. lotação do empregado (Secretarias e Fundos);
 - d. deslocamento acumulado no período (hh:mm:ss);
 - e. deslocamento acumulado (metros).

- h) Deslocamento Acumulado por Secretarias/Fundos, Relatório possibilitando a parametrização por ano, mês e, apresentando as seguintes informações:
 - a. Secretarias/Fundos;
 - b. deslocamento acumulado no período (hh:mm:ss);
 - c. deslocamento acumulado (metros).

- i) Acesso ao Sistema. Relatório que apresenta a quantidade de acessos ao sistema, apresentando as seguintes informações:
 - a. código do Usuário;
 - b. nome do Usuário;
 - c. Secretarias/Fundos de lotação;
 - d. quantidade de acessos.

- j) Hodômetro atual. Relatório que apresenta o hodômetro atual dos veículos, possibilitando a parametrização da lotação, apresentando as seguintes informações:
 - a. placa;
 - b. número da frota;
 - c. lotação do veículo;
 - d. hodômetro atual.

- k) Log de Utilização. Relatório que registra todas as alterações de dados realizadas pelo usuário no sistema (inclusão, alteração e exclusão), apresentando as seguintes informações:
 - a. matrícula do usuário;
 - b. nome do usuário;
 - c. descrição da alteração realizada.

- l) Cruzamento BUV/AMO Relatório que registra a quilometragem diária percorrida pelos empregados, possibilitando a parametrização por dia, mês e ano, apresentando as seguintes informações:
 - a. data (aaaa.mm.dd),
 - b. matrícula do empregado;
 - c. distância acumulada (km) percorrida no dia.



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

- m) Relatório Customizável. Relatório que possibilite a seleção e filtros de, no mínimo, 10 (dez) campos à escolha do usuário. (Ex.: placa, frota, data, hodômetro, identificação do condutor etc.).
- n) Relatório de ociosidade. O relatório deverá informar a frota e placa do veículo, a localização (ponto de referência ou endereço) e o tempo total do veículo sem utilização, depois de decorrido determinado período, parametrizável por exemplo: após 10h. Deverá ser apresentado também, relatório gráfico resumido, contendo a quantidade total de veículos ociosos, separados por Secretarias / Fundos da CONTRATANTE, por região (grupo de cidades), Departamentos e tipo do veículo.
- o) Relatório de indisponibilidade do veículo. O relatório deverá ser resumido e detalhado, contendo a frota e placa do veículo, código de atividade específico ou a tecla manutenção, matrícula do condutor, período de início e fim de atividade, hodômetro inicial e final, deslocamento total e parcial do veículo, horas totais e parciais de utilização.
- p) Relatório de perfil do condutor/Ranking dos condutores, que considere diversos itens, tais como:
 - a. Aceleração brusca. Quando um veículo tem uma aceleração maior ou equivalente ao parâmetro definido;
 - b. Frenagem brusca. Quando um veículo tem uma frenagem maior ou equivalente ao parâmetro definido;
 - c. Parada com o motor ligado. Quando um veículo fica parado, com o motor ligado, por um tempo maior ou igual a 5 minutos Excesso de velocidade. Quando um veículo ultrapassa a velocidade definida pela CONTRATANTE;
 - d. Quilometragem rodada.
Obs.: O relatório de Perfil do Condutor/Ranking dos condutores será elaborado em parceria entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA e poderá conter outros critérios.
- q) Relatório de utilização dos sensores. O relatório deverá informar, por tipo de sensor utilizado (ex.: câmera), a data/hora de início e fim da utilização do sensor, localização, registro do condutor e referência e placa do veículo.
- r) Relatório de excesso de velocidade. O relatório deverá informar, por registro do condutor, referência e placa do veículo, localização, velocidade e os registros das ultrapassagens de velocidades máximas estabelecidas pela CONTRATADA. Obs.: Ao permanecer em velocidades superiores ao máximo estabelecido, deve-se obter o registro da velocidade atingida em intervalos de 30 segundos, exemplo: 30, 60, 90, 120 e assim sucessivamente.

21.2.4. Todos os relatórios gerados devem ter a opção de salvamento em formato TXT, EXCEL e PDF.



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

- 21.2.5. O envio dos dados via FTP final para identificação dos deslocamentos, com registro de pontos A-B. Deve ser enviado em até 3 dias. Dessa forma as posições de memória estarão completamente disponíveis para identificação real do deslocamento.
- 21.2.6. O serviço deverá abranger o fornecimento, instalação, configuração, integração e manutenção dos equipamentos e sistemas, incluso o fornecimento dos chips da operadora já com o sinal e prontos para uso sem encargos adicionais, para a CONTRATANTE, por este serviço.
- 21.2.7. A contratada deverá se responsabilizar pelo uso do chip de telefonia celular GSM/GPRS, com a operadora de melhor cobertura de sinal nas regiões de maior utilização da frota da CONTRATANTE.
- 21.2.8. A CONTRATADA deverá possuir cobertura para o atendimento com o serviço GPS em toda a área geográfica do território nacional, em virtude de furtos nos quais os veículos podem ser levados para outros estados, bem como a possibilidade de viagens interestaduais pelos veículos.

21.3. DA CENTRAL DE MONITORAMENTO

- 21.3.1. Todo o serviço de monitoramento deverá ser disponibilizado através de mapas digitais e o acesso ao sistema deverá ser protegido por senhas com níveis de serviços.
- 21.3.2. O acesso à base de dados, relatório, telas de operação e mapas do sistema deverá ser disponibilizado a mais de um posto de monitoramento ao mesmo tempo, sendo possível que um determinado veículo possa ser monitorado concomitantemente por mais de um operador.
- 21.3.3. Disponibilizar serviço para atendimento ao usuário.
- 21.3.4. Os softwares dos sistemas, bancos de dados e firewall deverão estar instalados em Data Center profissional, que tenha redundância de operadoras de telecomunicações para garantia do acesso à internet e toda a segurança necessária a esta prestação de serviços.
- 21.3.5. O sistema deve suportar número ilimitado de usuários, que poderão ser incluídos ou excluídos atribuindo-lhes login e senha.
- 21.3.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar suporte técnico em horário comercial,



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

por telefone, internet, mensagens SMS, WhatsApp e outros dispositivos, de maneira que interrupções e perda de sinais sejam resolvidas no mais curto tempo possível.

21.3.7. SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AOS EQUIPAMENTOS INSTALADOS.

21.3.7.1. O equipamento deverá possuir garantia da empresa a ser CONTRATADA contra falhas de funcionamento ou instalação, durante todo período contratual, devem ser novos, de primeiro uso e em sua versão de fabricação mais recente.

21.3.7.2. A CONTRATADA deverá providenciar técnico especializado nos serviços constantes neste edital, para trabalhar, em horário comercial.

21.3.7.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar como canais de atendimento, além do portal Web, número de telefone fixo e/ou celular e e-mail do gestor dedicado/técnico residente.

21.3.7.4. Todas as solicitações de serviços deverão ser registradas com número de protocolo. O histórico de solicitações e os seus respectivos detalhes deverão estar disponíveis para acesso da CONTRATANTE.

21.3.8. PRAZO PARA MANUTENÇÃO DO SOFTWARE E COMUNICAÇÃO

21.3.8.1. Os serviços, de acordo com a severidade, terão tempo máximo de solução, conforme descrição abaixo:

a) Software de gestão totalmente indisponível e/ou falta de comunicação e/ou transmissão de dados para a CONTRATANTE. Comunicação e/ou transmissão de dados totalmente indisponível entre os equipamentos e o software de gestão 48 horas para solução.

b) Software de gestão parcialmente indisponível opera com limitações, demora no tempo de resposta para o usuário e/ou falha de comunicação e/ou transmissão de dados para a CONTRATANTE. Não existe alternativa de contingência aplicável. Comunicação e/ou transmissão de dados com falhas entre os equipamentos, o software de gestão e/ou para a CONTRATANTE. Opera com limitações. Demora no tempo de resposta para o usuário. Não existe alternativa de contingência aplicável 48 horas para solução.

21.3.9. PRAZO PARA INSTALAÇÃO, TROCA, RETIRADA E MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO, CABOS, BATERIAS, SENSORES, CHIPS ETC.

21.3.9.1. Os serviços solicitados pela CONTRATANTE de acordo com a localização de suas instalações terão tempo máximo de solução: 5 dias úteis.



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

21.3.9.2. Exceto quando acordado e autorizado pelo gestor responsável.

21.4. DA INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

21.4.1. O equipamento, a antena GPS e cabos elétricos e de sinais devem ser instalados no interior do veículo, protegidos do sol e da água.

21.4.2. O local da instalação deverá dificultar ao máximo o acesso de pessoas não autorizadas.

21.4.3. A alimentação do equipamento deverá ser derivada de qualquer ponto no sistema de eletricidade do veículo posterior à caixa de fusíveis.

21.4.4. As características técnicas do receptor GPS (módulo GPS) devem ser comprovadas com a apresentação da documentação técnica disponibilizada pelo fabricante.

21.4.5. Os prazos de instalação e funcionamento estão descritos no item 20 deste Termo de Referência.

21.5. DOS PRAZOS DE INSTALAÇÃO

21.5.1. As instalações dos rastreadores e acessórios em todos os veículos deverão ocorrer em até 30(trinta) dias após a assinatura do contrato.

21.5.2. O Software de monitoramento, deverá estar totalmente funcional 5 (cinco) dias após a instalação dos rastreadores e acessórios em todos os veículos.

21.5.3. O Sistema deverá estar totalmente funcional 5 (cinco) dias após a instalação dos rastreadores e acessórios em todos os veículos.

21.6. DO TESTE DE ACEITAÇÃO

21.6.1. A licitante que ofertar a melhor proposta deverá proceder ao teste de aceitação, que deverá ocorrer no prazo máximo de 10 dias após a sessão Pública como condição de adjudicação, homologação e contratação.

21.6.2. As avaliações dos produtos (teste de aceitação) serão realizados pelos servidores Gabriela Ghizoni Santos: Mat. N° 4215 e Patrick Dirksen Pereira: Mat: 4416, que deverá elaborar relatório pertinente.



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

21.6.3. Estando de acordo com todas as especificações constantes no Termo de Referência / Edital será lavrado relatório aprovando o objeto, caso contrário será sugerida a desclassificação da proposta.

21.6.4. Caso não seja homologada a solução apresentada neste teste de Aceite, a proponente terá sua proposta desclassificada. Será seguida a ordem de classificação das licitantes na etapa de lances para realização de novo teste de Aceite, o qual seguirá o plano acima estabelecido.

21.6.5. Os itens apresentados para a Prova de Conceito devem estar devidamente identificados com o nome do LICITANTE, devendo conter os respectivos prospectos e manuais, se necessário, e dispor de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, marca, número de referência, código do produto e modelo.

21.6.6. Os materiais de origem estrangeira deverão apresentar informações em língua portuguesa, suficientes para análise técnica do produto.

21.6.7. O LICITANTE deverá executar todos os passos descritos e comprovar, de forma prática clara e inequívoca, a presença das características técnicas e/ou funcionalidades exigidas em cada uma das atividades.

21.7. DO ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO (ANS)

21.7.1. A CONTRATADA deverá atender as obrigações previstas nos requisitos discriminados na tabela abaixo, sujeitando-se às penalidades indicadas na mesma.

21.7.2. O montante em Reais (R\$) resultante da penalidade aplicada será deduzido dos pagamentos que a Secretaria requisitante vier a fazer à CONTRATADA.

ANS – A1	Requisito: Disponibilidade do software de gestão
Ocorrência	Número de interrupção total ou parcial dos serviços que compõem a solução maior que 4 interrupções no mês (máximo 8 horas cada).
Penalidade	Quantidade de ocorrências multiplicada pelo valor da mensalidade de 01 equipamento
ANS – A2	Requisito: Manutenção do software e comunicação
Ocorrência	Atendimento das ocorrências/solicitações realizadas acima do tempo máximo de solução, sem justificativa aceita pela XXXXXXXX.
Penalidade Severidade 1 - alta	2 vezes o valor da mensalidade de um equipamento.
Penalidade	1 vez o valor da mensalidade de um equipamento, por hora corrida de



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

Severidade 2 - baixa	atraso.
ANS – A3	Requisito: Serviços de instalação, troca, retirada e manutenção do equipamento, cabos, baterias, sensores, chips e etc., recuperação e transmissão de dados registrados em determinado equipamento.
Ocorrência	Atendimento das ocorrências/solicitações realizadas acima do tempo máximo de solução, sem justificativa aceita pela XXXXXXX.
Penalidade	2 vezes o valor da mensalidade de um equipamento, aplicada por equipamento, por dia útil de atraso acima do tempo máximo de solução estabelecido.
ANS – A4	Requisito: Dados registrados eletronicamente no equipamento.
Ocorrência	Perda dos dados registrados eletronicamente no equipamento.
Penalidade	1 vez o valor da mensalidade de um equipamento, por dia de perda de dados, por equipamento com dados perdidos.

21.9. DO TREINAMENTO

21.9.1. A CONTRATADA deverá realizar, sem ônus, em momentos distintos, treinamento de uso do equipamento e do software de gestão.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1. **A assinatura do Contrato pela licitante vencedora deverá ser por meio de assinatura eletrônica com certificado digital do representante legal da empresa.**

22.2. A contratada deverá disponibilizar, às suas expensas, todos os materiais e insumos necessários à prestação do serviço.

22.3. A contratada deverá arcar com todos os encargos fixados pelas leis trabalhistas e previdenciárias, com respeito a seus empregados e técnicos envolvidos na prestação de serviços e seguir as normas regulamentadoras trabalhistas, bem como arcar com todos os tributos legais inerentes à prestação dos serviços.

22.4. A contratada fica obrigada a apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem, quantitativo e qualitativamente, o atendimento pelo objeto contratado.

22.5. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 01 (um) a 02 (dois) dias úteis, o produto com avarias ou defeitos.



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

22.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

22.7. A contratada deverá comunicar a impossibilidade de prestação de serviço com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

22.8. A contratada deverá providenciar, às suas expensas, o transporte e a alimentação de seus funcionários, bem como a substituição dos mesmos, em caso de férias, atestado médico ou outra impossibilidade que cause paralisação dos serviços.

22.9. A contratada deverá proceder à substituição dos equipamentos sempre que os mesmos nesses referente situarem de manutenção corretiva ou preventiva que ultrapassem o período de 24 (vinte e quatro) horas evitando a paralisação dos serviços.

22.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

22.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

23. DO CONTRATANTE

23.1. Permitir acesso ao pessoal técnico credenciado e identificado da CONTRATADA, aos equipamentos e às instalações relativas ao objeto do presente Termo de Referência, para efeito de execução dos serviços, durante o expediente normal.

23.2. Não permitir a execução de serviços de assistência técnica, modificações de instalação e manutenção do sistema por parte de pessoas não credenciadas pela CONTRATADA.

23.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado.

23.4. Acatar e pôr em prática as recomendações feitas pela CONTRATADA, no que diz respeito a condições de uso e funcionamento dos equipamentos e instalações.



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

23.5. Efetuar o pagamento mensal à contratada mediante a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo gestor do contrato.

23.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

24. DO PAGAMENTO

24.1. O Município efetuará o pagamento do valor dos serviços prestados, em até 30 dias após o recebimento definitivo, por meio de ordem bancária, creditado na conta corrente da contratada, mediante o Termo de Recebimento, assinado pelo responsável pelo recebimento do bem, produto, ou serviço e apresentação da correspondente nota fiscal/fatura.

24.2. Na Nota Fiscal deverá constar o CNPJ e Razão Social do órgão emissor da Autorização de Fornecimento, número do processo administrativo, da Autorização de Fornecimento, descrição dos produtos e o número do Banco e da conta corrente da empresa, para a efetivação do pagamento.

24.3. Quando houver no pedido de fornecimento, mais de uma fonte de recursos deverá ser emitida uma nota fiscal para cada nota de empenho, respectivamente.

24.4. Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

24.5. O Município pagará a Nota Fiscal / Fatura somente à licitante vencedora, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

24.6. O Município somente liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

24.7. Para efeito de pagamento, será observado o que estabelecem as legislações vigentes quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização.

24.8. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município.



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

25. DAS PENALIDADES

25.1. Consoante o disposto no art. 77 da Lei 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

25.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, pelo adjudicatário, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em valor de 10% do fornecimento total, além das medidas legais cabíveis.

25.3. Pelo atraso na entrega dos produtos poderá ser aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da autorização de fornecimento.

25.4. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

25.5. No caso de o convocado não assinar o contrato ou, deixar de apresentar documentos solicitados para a contratação ou, recusar-se a fazê-los no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação de multa de 10% (dez por cento) da sua Proposta de Preços e das demais sanções previstas em lei, o Município se reserva ao direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, hipótese em que a (o) pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o licitante para obtenção de preço menor.

25.6. Constatada a inveracidade de quaisquer das informações ou documentos fornecidos pelo licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente:

- a) Impedimento para contratar, se concluída a fase licitatória.
- b) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer a Administração Pública por prazo de até 5 (cinco) anos.
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

26. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

26.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o fornecedor:

26.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

26.1.2. Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração sem justificativa aceitável.

26.1.3. Tiver presentes razões de interesse público.

26.1.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

26.1.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

26.1.6. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

26.1.7. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

27. DA FISCALIZAÇÃO

27.1. A fiscalização do presente Contrato de Fornecimento ficará a cargo dos servidores abaixo mencionados:

Gabriela Ghizoni Santos
Matrícula nº 4215

Patrick Dirksen Pereira
Matrícula nº 4416

28. DA NÃO APLICAÇÃO DA LEI 14.133/2021



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

28.1. Não se aplica a esta Licitação, nem às contratações dela decorrentes, a Lei nº 14.133/2021.

29. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

29.1. Fica, expressamente, autorizado o tratamento de uso de dados pessoais de que trata a Lei Geral de Proteção de Dados dos participantes do presente Processo de Licitação, para fins únicos e exclusivos que decorrem da Lei da Transparência e da Lei do Pregão, Lei nº 10.520/2002, e da Lei Geral de Licitações, Lei nº 8.666/1993, que regem o presente Edital.

30. DO REAJUSTE

30.1. Os Contratos decorrentes do presente Processo de Licitação poderão ser reajustados, nos termos da Lei, pelo Índice IGPM (Índice Geral de Preços – Mercado), se houver necessidade de reajuste para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Constituição Federal, artigo 37, inciso XXI, da Lei nº 10.192/2001 artigo 2º, § 1º, e artigo 3º, § 1º, e da Lei nº 8.666/1993, artigo 40, inciso XI, artigo 55, inciso III, e artigo 65, § 8º, de ofício pela Administração ou mediante provocação dos Contratados.

31. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

31.1. Os Contratos decorrentes do presente Processo de Licitação poderão sofrer reequilíbrio econômico-financeiro, SE NECESSÁRIO, nos termos do artigo 65, alínea “d”, da Lei nº 8.666/1993.

32. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

32.1. Nenhuma indenização será devida aos fornecedores por apresentarem documentação e/ ou proposta ao presente Pregão.

32.2. O fornecedor é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

32.3. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

a) adiada sua abertura.

b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para realização da licitação.

32.4. A Administração reserva-se o direito de revogar ou anular a presente licitação, o todo ou em parte, por interesse administrativo, vício, ilegalidade pelos licitantes, ressalvando o disposto no parágrafo único do artigo 59, da Lei Federal n.º 8.666/93, de ofício ou mediante provocação.

32.5. Os casos decorrentes de omissão deste Edital serão resolvidos com aplicação às disposições da Legislação pertinente.

32.6. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame fica eleito o foro da Comarca de Urubici-SC.

32.7. O Edital está disponível na íntegra no **Sistema Portal de Compras Públicas** no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e também na página do **Município de Urubici** no endereço eletrônico www.urubici.sc.gov.br, ou poderá ser solicitado através do e-mail licitacao@urubici.sc.gov.br.

32.8. Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 12h às 18h, pela Secretaria de Administração da Prefeitura de Urubici SC, pelo fone: (49) 3278-4211 e pelo e-mail licitacao@urubici.sc.gov.br.

33. ANEXOS DO EDITAL

33.1. Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

33.2. Termo de Referência, objeto do edital (Anexo I).

33.3. Declaração conjunta (Anexo II).

33.4. Declaração de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual (Anexo III).

33.5. Dados da empresa (Anexo IV).

33.6. Minuta contrato (Anexo V).

33.7. Minuta da ata de registro de preços (Anexo VI).



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

~~Urubici SC, 11 de julho de 2023.~~ Urubici SC, 25 de julho de 2023.

Mariza Costa
Prefeita Municipal



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação na modalidade **REGISTRO DE PREÇOS** de empresa especializada para a prestação de serviços de telemetria e geoposicionamento para gestão dos veículos e condutores com disponibilização de software web de gerenciamento para gestão da frota, incluindo o fornecimento do equipamento em comodato, instalação e manutenção, em toda a frota do Poder Executivo Municipal de Urubici, Secretarias e Fundos, conforme este Termo de Referência e seus anexos, para o período de 12 meses.

2. JUSTIFICATIVA

Justifico a necessidade de contratação, conforme as vantagens abaixo relacionadas:

2.1.1. Ajuda à gestão da frota e condutores, para aumento da produtividade dos condutores, economia de combustível, diminuição da poluição ao meio ambiente, minimiza a ocorrência de roubo/furto de veículos. Em caso de roubo, é possível conhecer a localização exata do veículo de forma imediata. Assim, o processo junto às autoridades para recuperar o veículo é mais rápido.

2.1.2. Faz o seguro ficar mais barato: As seguradoras consideram os dispositivos de segurança, como o rastreador veicular, itens que podem contribuir para que o valor do seguro seja mais baixo. O motivo é simples: em caso de roubo, ele poderá ajudar na recuperação do veículo e até inibir a ação de criminosos;

2.1.3. Ajuda na Fiscalização do Uso dos Veículos: Outrossim, o eficaz gerenciamento da frota é de fundamental importância para a redução de despesas e racionalização do seu uso. Com o rastreamento, é possível verificar se os condutores dos veículos estão fazendo o percurso estipulado pela chefia imediata, além de auxiliar nos horários de início e término de jornada, indicando se o condutor estava realmente a serviço da CONTRATANTE no horário registrado em folha de ponto para contabilização de possíveis horas extras.

3. METODOLOGIA

A presente aquisição será realizada através de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo decreto federal nº 10.024/2019. A adoção do Sistema de Registros de preços justifica-se pela forma de aquisição dos bens e

Praça Francisco Pereira de Souza, 53 – Centro – Urubici/SC – Fone/Fax: (49) 3278-4211
www.urubici.sc.gov.br



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

Serviços, que terá previsão de entrega parceladas, segundo a necessidade, conforme disponibilidades orçamentárias.

4. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Constitui objeto do presente Pregão Eletrônico o Sistema de Registro de Preço para aquisição de bens e serviços comuns, tipo menor preço, uma vez que sua utilização é preferencial, segundo Decreto nº 5.450/05, revogado pelo Decreto pelo nº 10.024/2019. A adoção do Sistema de Registro de Preço justifica-se pela forma de aquisição dos bens e Serviços.

5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Contratação na modalidade **REGISTRO DE PREÇOS** de empresa especializada para a prestação de serviços de telemetria e geoposicionamento para gestão dos veículos e condutores com disponibilização de software web de gerenciamento para gestão da frota, incluindo o fornecimento do equipamento em comodato, instalação e manutenção, em toda a frota do Poder Executivo Municipal de Urubici, Secretarias e Fundos conforme este Termo de Referência e seus anexos para o período de 12 meses.

ITEM	OBJETO	QTDDE ESTIMADA DE VEICULOS	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO POR VEÍCULO	VALOR MENSAL MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO PARA 12 MESES
01	Prestação de serviços de telemetria e geoposicionamento para gestão dos veículos e condutores com disponibilização de software web de gerenciamento para gestão da frota, incluindo o fornecimento do equipamento em comodato, instalação	88	R\$89,63	R\$7.887,44	R\$94.649,28



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

	e manutenção, em toda a frota do Poder Executivo Municipal de Urubici, Secretarias e Fundos				
Para efeito de esclarecimento os valores constantes em anexo deste documento foram ajustados pelo IGP – M para obtenção de valores médios atualizados.					

5.1 ESPECIFICAÇÕES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS;

- 5.1.1 Possuir transferência dos dados em tempo real através de módulo rastreador com tecnologia 4G, incluindo todas as despesas referentes a transmissão de dados, administração dos contratos e serviços serão de responsabilidade da contratada.
- 5.1.2 Funcionar em todo território nacional onde houver cobertura de celular GSM.
- 5.1.3 Atender as normas e regulamentos da ANATEL, apresentação do Certificado de Homologação.
- 5.1.4 Identificação Eletrônica de condutor através de digitação da matrícula e senha.
- 5.1.5 Antenas internas;
- 5.1.6 Bateria Backup para no mínimo 12 horas de funcionamento.
- 5.1.7 Acelerômetro;
- 5.1.8 Hodômetro real do painel;
- 5.1.9 Sensor de horímetro do equipamento acoplado;
- 5.1.10 Memória interna de posições com capacidade mínima de dez mil posições;
- 5.1.11 Frenagem e Aceleração brusca, rotação do motor;
- 5.1.12 Bloqueio;
- 5.1.13 Detector de Jamming;
- 5.1.14 Atualização remota total do firmware, características, parâmetros, telas e configurações.
- 5.1.15 Modo de baixo consumo inferior 0,02A quando o veículo estiver desligado;
- 5.1.16 Deve realizar leitura da ignição (pós-chave) do veículo;
- 5.1.17 Precisão de posicionamento GPS inferior a cinco metros;
- 5.1.18 Equipamento deve ser automotivo, resistente a temperatura de -5° a +85°, não sendo aceito tablet ou celular.
- 5.1.19 Possuir tela LCD TFT que possibilite digitar os dados na tela, enviar e receber mensagens.
- 5.1.20 Ler os dados do veículo através de rede CAN/OBD2 ou do painel quando não houver rede CAN.
- 5.1.21 Ser novo, em peça única com dimensões máxima de 10 cm de altura, 10 cm de largura e 5 cm de profundidade, temperatura de operação de -5° a +85°.
- 5.1.22 Lacre para identificar sua violação.
- 5.1.23 Possuir sistema de alerta ao condutor, através de sinalizador do tipo sonoro (bip) e LED.



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

5.1.24 Estar apto a registrar a entrada de dados para utilização do veículo por qualquer condutor da frota.

5.1.25 Permitir checklist inicial das condições do veículo (extintor, estepe, óleo do motor, macaco, luzes, cintos de segurança, condição lataria etc.)

5.2.16 Fornece informações dos veículos: Hodômetro, horímetro, velocidade, RPM, nível de combustível, temperatura do motor.

6. DA FROTA MUNICIPAL

VEÍCULOS DA SECRETARIA DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

ITENS	VEÍCULOS	COMBUSTÍVEL	ANO FABRIC./ ANO MODELO	PLACA	COR
01	Cruze LTZ 1.4 Turbo	Bi- combustível	2021/ 2022	REB9H15	Branco
02	Chevrolet Onix Plus 1.0 Turbo	Bi combustível	2022/2022	RXX9E53	Branco
03	Renault Logan 1.6	Bi Combustível	2013/2013	MLP5I05	Branco
04	Onix hatch 1.0 turbo LT	Bi Combustível	2022/2022	RXR5H85	Branco

VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRA

ITENS	VEÍCULOS	COMBUSTÍVEL	ANO FABRIC./ ANO MODELO	PLACA	COR
01	Caminhão Ford Cargo 2422	Diesel	2008/2008	MIY 0213	Branco
02	Caminhão VW 13.190 CRM 4X2	Diesel	2013/2014	MLM-3840	Branco
03	Caminhão VW26.260 CNM 6X4	Diesel	2011/2012	MKG-4301	Branco
04	Caminhão Ford Cargo 1733	Diesel	2014/2014	MKU-7656	Branco



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

05	Caminhão Mercedes Bens / Atron 2729 k 6x4	Diesel	2014/2014	OKF-8324	Branco
06	Caminhão VW 26.260 CNM 6x4	Diesel	2011/2012	MKG-4774	Branco
07	Caminhão Ford F350	Diesel	2018/2019	QJY-6952	Branco
08	Caminhão Ford Cargo 1723B	Diesel	2017/2017	QIP-0266	Branco
09	Chevrolet Celta 4P Life	Bi Combustível	2010/2011	MHP-1018	Branco
10	Camionete Ford F250 XLG	Diesel	1999/1999	MAK-6002	Vermelha
11	Caminhão Mercedes Benz Attego 2425	Diesel	2005/2005	MEE-5338	Branco
12	Caminhão Ford Cargo 1723	Diesel	XXXXXX	MML-2342	Branco
13	Caçamba basculante	Diesel	2018/2018	QJN2211	Branco
14	Caminhão Volvo NL 10-340	Diesel	XXXXXXXX	JLY1533	Branco
15	Retroescavadeira JCB	Diesel	2021/2021	XXXXX	Amarela
16	Miniescavadeira c/ acessórios bobcat	Diesel	XXXXXXXX	XXXXXX	Branca
17	Motoniveladora Case VHP	Diesel	2013/2013	XXXXXX	Amarela
18	Escavadeira de Esteira Hyundai robex	Diesel	XXXXXXXX	XXXXXX	Amarela
19	Retroescavadeira Caterpillar	Diesel	XXXXXXXX	XXXXX	Amarela
20	Miniescavadeira bobcat	Diesel	XXXXXXXX	XXXXX	Branco
21	Motoniveladora HUBER WARCO	Diesel	XXXXXXXX	XXXXX	Amarela
22	Retroescavadeira New Holland	Diesel	2012/2012	XXXXXX	Amarela
23	Pá Carregadeira Clarck Michigan 75 HD	Diesel	XXXXXXXX	XXXXX	Amarela
24	Escavadeira de Esteira Komatsu	Diesel	XXXXXXXX	XXXXXX	Amarela



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

25	Rolo compactador vibratorio	Diesel	2017/2017	XXXXX	Verde
26	Escavadeira Hidráulica de Esteira JCB	Diesel	2010/2010	XXXXXX	Amarela
27	Pá carregadeira	Diesel	2012/2012	XXXXXX	Amarela
28	Escavadeira Hidráulica de esteira	Diesel	2019/2019	XXXXX	Amarela
29	Retroescavadeira de Pneus JCB	Diesel	2020/2021	XXXXX	Amarela

VEÍCULO DA DEFESA CIVIL

01	Camionete Mitsubishi L200 Triton 3.2D	Diesel	2021/2021	MLX-7824	Branco
----	---------------------------------------	--------	-----------	----------	--------

VEÍCULOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

ITENS	VEÍCULOS	COMBUSTÍVEL	ANO FABRIC./ ANO MODELO	PLACA	COR
01	VW Kombi 1.6	Bi-Combustivel	2013/2014	MLN-0814	Branca
02	Ônibus VW15.190 EOD caio foz2500	Diesel	2012/2013	MKP-6957	Amarelo
03	Ônibus Agrale// NeoBus Thuder	Diesel	2002/2002	MDW-0631	Amarelo
04	Ônibus VW 15.190 EOD E.HD ORE Marcopolo	Diesel	2018/2019	QJQ-3750	Amarelo
05	VW Voyage CL MBV1.6	Bi-Combustivel	2017/2017	QIU-5682	Branco
06	Caminhão Iveco Tector 11-190	Diesel	2021/2021	BEY5I26	Branco
07	Ônibus VW 15.190 EOD E.S ORE	Diesel	2012/2013	MKF-2697	Amarelo



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

08	Ônibus VW 15.190 EOD E.S ORE	Diesel	2011/2011	MJB-8504	Amarelo
09	Ônibus VW/ Masca Ganmidi EOD	Diesel	2009/2010	MHN-3819	Branco
10	Ônibus Urbano Escolar Acessível Marcopolo	Diesel	2021/2022	RXM1E79	Amarelo
11	Chevrolet Spin 1.8 automatica Premier	Bi Combustive	2022/2023	RXW5J23	Prata
12	Ônibus VW Neobus 15.190	Diesel	2022/2022	RXN3J51	Amarelo
13	Ônibus VWNeobus 15.190	Diesel	2022/2022	RXN4H41	Amarelo
14	Microonibus Mercedes Benz Sprinter Teto Alto 17+1	Diesel	2021/2022	RXK0A62	Prata
15	Ônibus Marcopolo DW9 EO	Diesel	2013/2014	MJW-6240	Branco
16	Chevrolet Onix Plus 1.0 Turbo MT	Bi Combustível	2020/2021	RXS2J65	Branco
17	VW Neo Bus Muni ESC	Diesel	2020/2021	RDU2I26	Amarelo
18	VW Induscar Foz	Diesel	2010/2010	MIG0776	Amarelo
19	VW 15-190 EOD E.HD ORES	Diesel	2020/2021	RLI1B57	Amarelo
20	VW 15.190 EOD E S ORE	Diesel	2002/2002	MCH 0788	Branco
21	VW 15.190 WOD E.HD ORE	Diesel	2018/2019	QJU8588	Amarelo
22	Iveco cityclass 70c17	Diesel	2013/2014	MLL6A72	Amarelo
23	VW Neo Bus 15.190	Diesel	2021/2022	REL2D79	Amarelo

VEÍCULOS DA SECRETARIA DA INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO

Praça Francisco Pereira de Souza, 53 – Centro – Urubici/SC – Fone/Fax: (49) 3278-4211
www.urubici.sc.gov.br



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

ITENS	VEÍCULOS	COMBUSTÍVEL	ANO FABRIC./ ANO MODELO	PLACA	COR
01	Chevrolet Onix Plus 1.0 Turbo	Bi combustivel	2022/2022	RXK9F23	Branco
02	Renaul Clio 1.6 4 portas	Bi Combustível	2005/2006	MHQ-0064	Prata

VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITENS	VEÍCULOS	COMBUSTÍVEL	ANO FABRIC./ ANO MODELO	PLACA	COR
01	VW Voyage 1.6	Bi Combustivel	2016/2017	QJA-8122	Branco
02	Microonibus Renault Master Jaed tour	Diesel	2012/2013	MJT-3233	Branco
03	Chevrolet Spin 1.8 Premier	Bi Combustivel	2020/2020	RDU2A24	Branco
04	Microonibus Mercedes Benz Sprinter 18 lugares	Diesel	2018/2019	QJI-9923	Branco
05	Chevrolet Spin 1.8 LTZ	Bi Combustível	2020/2021	QHQ5239	Branco
06	Microonibus Peugeot Boxer	Diesel	2016/2014	MLL-8874	Branco
07	Renault Orook 1.6 Expression	Bi Combustivel		QHZ-7840	Branco
08	Microonibus Renaul Master Calassy Van	Diesel	2017/2018	QIR-3685	Branco
09	Mitsubishi L200 Triton	Diesel	2018/2019	QJV-6188	Branco
10	Ambulância Mercedes Benz Sprinter	Diesel	2021/2022	RLJ1F33	Branco
11	VW Voyage 1.6	Bi combustível	2017/2018	QIP-1015	Branco
12	Chery QQ 1.0 Look	Gasolina	2017/2018	QIM-8129	Branco
13	Microonibus Mercedes Benz Srpinter	Diesel	2019/2019	QJW-5383	Branco
14	VW Gol 1.0	Bi Combustivel	2020/2021	REA2D54	Branco



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

15	Chevrolet Spin 1.8 premier	Bi Combustível	2021/2021	RKY7B95	Branco
16	Sprinter M.Bens micro onibus passageiro	Diesel	2022/2022	RXV0B35	Branco
17	Sprinter Ambulância TCA	Diesel	2022/2022	RXY2C15	Branco

VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITENS	VEÍCULOS	COMBUSTÍVEL	ANO FABRIC./ ANO MODELO	PLACA	COR
01	Microonibus Renaul Master MBUS	Diesel	2019/2020	IZP7D92	Branco
02	Fiat Grand Siena 1.4	Bi Combustível	2020/2020	REI5G05	Branco
03	Microonibus Renaul Master	Diesel	2019/2019	QJK-0984	Prata
04	Hyunday HB20 1.0 Unique	Bi Combustível	2019/2019	QJX-9213	Branco
05	Chevrolet Spim 1.8 Premier	Bi combustível	2021/2021	RXS8B32	Branco
06	Chevrolet Corsa sedan	Bi combustível	2013/2014	MLL1F16	Branco
07	Onibus passageiro	Diesel	2022/2022	REN0A19	Branco
08	Ônibus passageiro	Diesel	2022/2022	RET0A31	Branco

VEÍCULOS GABINETE

ITEM	VEÍCULOS	COMBUSTIVEL	ANO FABRICAÇÃO/ ANO MODELO	PLACA	COR
01	Fiat Pálio WK Atrac1.4	Bi Combustível	2013/2013	MLK0543	Branco

VEICULOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

ITEM	VEÍCULOS	COMBUSTÍVEL	ANO FABRICAÇÃO/ANO MODELO	PLACA	COR
01	Gol 1.0	Bi Combustível	2013/2013	MJQ0056	Branco
02	Fiat Argo	Bi Combustível	2022/2022	RXM4J56	Branco
03	Fiat Strada Endurance CS	Bi Combustível	2022/2022	RXL6G53	Branco

7. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços serão executados conforme descrito abaixo:

7.1.1. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto no Termo de Referência.

7.1.2. Os equipamentos de monitoramento deverão ser instalados nos veículos indicados pela CONTRATANTE, através de funcionários da empresa a ser contratada.

7.1.3. Além da disponibilização e instalação dos equipamentos embarcados, a empresa a ser CONTRATADA deverá disponibilizar via web (internet) um software de Monitoramento que atenda a todos os requisitos técnicos descritos abaixo e aos demais requisitos deste Termo de Referência:

A) Visualização no mapa, de todos os veículos da frota em uma mesma tela (mapa) identificando o ponto da localização em tempo real, possibilitando o filtro por veículo individual, secretaria ou grupo de interesse;

B) Cadastro de usuário: O software deverá permitir o cadastro e gerenciamento de usuários gestores, possibilitando a definição do perfil e a secretaria/fundos de acesso, de acordo com a lotação, visualizando somente veículos lotados na mesma a secretaria/fundos de lotação do gestor; Cadastro de condutor: O software deve permitir armazenar informações de condutores (matrícula, nome completo, nome abreviado, categoria CNH, número da CNH, data de emissão, data de validade, secretaria/fundo, sexo, data de nascimento e e-mail). Cadastro do veículo: O software deve permitir armazenar informações de veículos (placa, frota, marca, modelo, secretaria/fundos, categoria de CNH, velocidade máxima permitida).

C) Mapa digital de todo o território nacional.

D) Posição geográfica atual em tempo real com intervalo de posições de minuto a minuto. (Localização em mapa digital);

E) Situação da ignição dos veículos (ligada / desligada);

F) Informação em tempo real da violação de pontos ou rota estabelecida para análise de atraso / adiantamento / descumprimento;

G) Deve ser permitida a construção de áreas geograficamente delimitadas no mapa digital (conhecidas como geo cercas ou alvos) para informar entradas e saídas;

H) Definição de perfis de usuários para controle de acesso ao sistema;



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

I) Relatório Perfil do Condutor – Relatório possibilitando a parametrização por data inicial (dd.mm.aaaa) e data final (dd.mm.aaaa), condutor, lotação do condutor e deslocamento mínimo (KM);

J) Deve ser permitida a criação de pontos de referência personalizados no mapa digital;

K) O mapa deve apresentar setas de direcionamento do sentido para onde o veículo está se deslocando;

L) O sistema deve listar quais são os veículos próximos a um endereço determinado;

M) Janela de status do veículo, contendo:

I) Identificação do Veículo

II. Nome do motorista que está conduzindo o veículo no momento;

- Status em tempo real da ignição desligada/ligada;

III. Botão para visualizar posição no Mapa

N) O sistema deverá permitir o bloqueio do veículo a qualquer momento pelo Gestor através da plataforma enviando um comando para o veículo;

O) Leitura dos indicadores de aceleração, frenagem, bruscas, velocidade, RPM, Hodometro e Horímetro;

P) Relatório de perfil do condutor/Ranking dos condutores, que considere diversos itens, tais como:

1. Aceleração brusca. Quando um veículo tem uma aceleração maior ou equivalente ao parâmetro definido;

2. Frenagem brusca. Quando um veículo tem uma frenagem maior ou equivalente ao parâmetro definido;

3. Parada com o motor ligado. Quando um veículo fica parado, com o motor ligado, por um tempo maior ou igual a 5 minutos;

4. Excesso de velocidade. Quando um veículo ultrapassa a velocidade definida pela CONTRATANTE;

5. Quilometragem rodada.

Obs.: O relatório de Perfil do Condutor/Ranking dos condutores será elaborado em parceria entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA e poderá conter outros critérios.

Q) Alertas de manutenção de acordo com a quilometragem estipulada para cada veículo;

R) Indicação de consumo dos veículos de forma manual ou por importação de arquivos de controle dos gestores;

S) Identificação do condutor/motorista através de senha individual

8. DO SISTEMA

8.1.1 O Sistema deverá ser totalmente web, permitindo o gerenciamento da segurança e controle logístico, relacionados à utilização dos veículos e segurança de seus ocupantes, bem como permitir a localização e acompanhamento dos veículos pelos usuários e subclientes em seus dispositivos móveis ou desktop, via internet em Website segura HTTPS, através de senha e login específicos.



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

8.1.2. Os serviços contratados deverão ser executados de forma a permitir o controle gerencial da frota via WEB, observando-se em especial, os requisitos:

A. Relatórios

8.1.3. Todos os dados registrados eletronicamente pelo equipamento em forma de relatórios gerenciais devem permitir a sua parametrização por período, placa, número de frota, grupo de veículos, lotação do veículo e matrícula do empregado.

8.1.4. Cadastro de Condutores, Relatório de condutores ativos e inativos, contendo as seguintes informações:

- a) situação (ativo ou inativo);
- b) condução (permitida ou não permitida);
- c) lotação do condutor (Secretarias e Fundos);
- d) matrícula;
- e) nome completo;

8.1.5. Relatório Perfil do Condutor – Relatório possibilitando a parametrização por data inicial (dd.mm.aaaa) e data final (dd.mm.aaaa), condutor, lotação do condutor e deslocamento mínimo (KM).

8.1.6. Distância percorrida por motorista comparado com Horários de utilização do veículo dentro e fora do expediente por motorista;

8.1.7 Deslocamentos – Relatório de deslocamentos, possibilitando a parametrização por data (dd.mm.aaaa), placa, frota, condutor, e lotação do veículo apresentando as seguintes informações:

- a) placa;
- b) número da frota;
- c) tipo de veículo;
- d) modelo do veículo;
- e) lotação do veículo (Secretarias e Fundos);
- f) condutor;
- g) nome do condutor;
- h) data (dd.mm.aaaa) e hora (hh:mm:ss) do início do deslocamento;
- i) data (dd.mm.aaaa) e hora (hh:mm:ss) do fim do deslocamento;
- j) duração do deslocamento (hh:mm:ss);
- k) hodômetro inicial;
- l) hodômetro final;
- m) distância percorrida (metros)

8.1.8. Deslocamento Acumulado por Veículo – Relatório de deslocamentos acumulados por veículo, possibilitando a parametrização por data (dd.mm.aaaa), placa, número da frota e lotação do veículo, apresentando as seguintes informações:



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

- a) placa
- b) número da frota;
- c) tipo de veículo;
- d) modelo do veículo;
- e) lotação do veículo (Secretarias e Fundos);
- f) deslocamento acumulado no período (hh:mm:ss);
- g) tempo acumulado de motor ligado (hh:mm:ss);
- i) deslocamento acumulado (metros).

8.1.9. Deslocamentos Acumulado por Condutor, relatório possibilitando a parametrização por data inicial (dd.mm.aaaa), data final (dd.mm.aaaa), condutor e lotação do veículo, apresentando as seguintes informações:

- a) matrícula do condutor;
- b) nome completo do condutor;
- c) lotação do empregado (Secretarias e Fundos);
- d) deslocamento acumulado no período (hh:mm:ss);
- e) deslocamento acumulado (metros).

8.1.10 Deslocamento Acumulado por Secretarias/Fundos, Relatório possibilitando a parametrização por ano, mês e, apresentando as seguintes informações:

- a) Secretarias/Fundos;
- b) deslocamento acumulado no período (hh:mm:ss);
- c) deslocamento acumulado (metros).

8.1.11. Acesso ao Sistema. Relatório que apresenta a quantidade de acessos ao sistema, apresentando as seguintes informações:

- a) Código do Usuário;
- b) Nome do Usuário;
- c) Secretaria / Fundos de lotação;
- d) quantidade de acessos.

8.1.12. Hodômetro atual. Relatório que apresenta o hodômetro atual dos veículos, possibilitando a parametrização da lotação, apresentando as seguintes informações:

- a) placa;
- b) número da frota;
- c) lotação do veículo
- d) hodômetro atual.

8.1.13. Log de Utilização. Relatório que registra todas as alterações de dados realizadas pelo usuário no sistema (inclusão, alteração e exclusão), apresentando as seguintes informações:

- a) Matrícula do usuário;
- b) Nome do Usuário;



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

c) Descrição da alteração realizada.

8.1.14. Cruzamento BUV/AMO Relatório que registra a quilometragem diária percorrida pelos empregados, possibilitando a parametrização por dia, mês e ano, apresentando as seguintes informações:

- a) Data (aaaa.mm.dd),
- b) Matrícula do empregado;
- c) Distância acumulada (km) percorrida no dia.

8.1.15. Relatório Customizável. Relatório que possibilite a seleção e filtros de, no mínimo, 10 (dez) campos à escolha do usuário. (Ex.: placa, frota, data, hodômetro, identificação do condutor etc.);

8.1.16. Relatório de ociosidade. O relatório deverá informar a frota e placa do veículo, a localização (ponto de referência ou endereço) e o tempo total do veículo sem utilização, depois de decorrido determinado período, parametrizável por exemplo: após 10h. Deverá ser apresentado também, relatório gráfico resumido, contendo a quantidade total de veículos ociosos, separados por Secretarias / Fundos da CONTRATANTE, por região (grupo de cidades), Departamentos e tipo do veículo.

8.1.17. Relatório de indisponibilidade do veículo. O relatório deverá ser resumido e detalhado, contendo a frota e placa do veículo, código de atividade específico ou a tecla manutenção, matrícula do condutor, período de início e fim de atividade, hodômetro inicial e final, deslocamento total e parcial do veículo, horas totais e parciais de utilização.

8.1.18 Relatório de perfil do condutor/Ranking dos condutores, que considere diversos itens, tais como:

- a) Aceleração brusca. Quando um veículo tem uma aceleração maior ou equivalente ao parâmetro definido;
- b) Frenagem brusca. Quando um veículo tem uma frenagem maior ou equivalente ao parâmetro definido;
- c) Parada com o motor ligado. Quando um veículo fica parado, com o motor ligado, por um tempo maior ou igual a 5 minutos Excesso de velocidade. Quando um veículo ultrapassa a velocidade definida pela CONTRATANTE;
- e) Quilometragem rodada.

Obs.: O relatório de Perfil do Condutor/Ranking dos condutores será elaborado em parceria entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA e poderá conter outros critérios.

8.1.19 Relatório de utilização dos sensores. O relatório deverá informar, por tipo de sensor utilizado (ex.: câmera), a data/hora de início e fim da utilização do sensor, localização, registro do condutor e referência e placa do veículo.



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

8.1.20. Relatório de excesso de velocidade. O relatório deverá informar, por registro do condutor, referência e placa do veículo, localização, velocidade e os registros das ultrapassagens de velocidades máximas estabelecidas pela CONTRATADA.

Obs.: Ao permanecer em velocidades superiores ao máximo estabelecido, deve-se obter o registro da velocidade atingida em intervalos de 30 segundos, exemplo: 30, 60, 90, 120 e assim sucessivamente.

8.1.21. Todos os relatórios gerados devem ter a opção de salvamento em formato TXT, EXCEL e PDF.

8.1.22. O envio dos dados via FTP final para identificação dos deslocamentos, com registro de pontos A-B. Deve ser enviado em até 3 dias. Dessa forma as posições de memória estarão completamente disponíveis para identificação real do deslocamento.

8.1.23. O serviço deverá abranger o fornecimento, instalação, configuração, integração e manutenção dos equipamentos e sistemas, incluso o fornecimento dos chips da operadora já com o sinal e prontos para uso sem encargos adicionais, para a CONTRATANTE, por este serviço.

8.1.24 A contratada deverá se responsabilizar pelo uso do chip de telefonia celular GSM/GPRS, com a operadora de melhor cobertura de sinal nas regiões de maior utilização da frota da CONTRATANTE.

8.1.25 A CONTRATADA deverá possuir cobertura para o atendimento com o serviço GPS em toda a área geográfica do território nacional, em virtude de furtos nos quais os veículos podem ser levados para outros estados, bem como a possibilidade de viagens interestaduais pelos veículos.

9. CENTRAL DE MONITORAMENTO.

9.1 Todo o serviço de monitoramento deverá ser disponibilizado através de mapas digitais e o acesso ao sistema deverá ser protegido por senhas com níveis de serviços;

9.2 O acesso à base de dados, relatório, telas de operação e mapas do sistema deverá ser disponibilizado a mais de um posto de monitoramento ao mesmo tempo, sendo possível que um determinado veículo possa ser monitorado concomitantemente por mais de um operador;

9.3 Disponibilizar serviço para atendimento ao usuário

9.4 Os softwares dos sistemas, bancos de dados e firewall deverão estar instalados em Data Center profissional, que tenha redundância de operadoras de



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

telecomunicações para garantia do acesso à internet e toda a segurança necessária a esta prestação de serviços.

9.5 O sistema deve suportar número ilimitado de usuários, que poderão ser incluídos ou excluídos atribuindo-lhes login e senha.

9.6 A CONTRATADA deverá disponibilizar suporte técnico em horário comercial, por telefone, internet, mensagens SMS, WhatsApp e outros dispositivos, de maneira que interrupções e perda de sinais sejam resolvidas no mais curto tempo possível.

9.7 SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AOS EQUIPAMENTOS INSTALADOS

9.7.1 O equipamento deverá possuir garantia da empresa a ser CONTRATADA contra falhas de funcionamento ou instalação, durante todo período contratual, devem ser novos, de primeiro uso e em sua versão de fabricação mais recente.

9.7.2 A CONTRATADA deverá providenciar técnico especializado nos serviços constantes neste edital, para trabalhar, em horário comercial.

9.7.3 A CONTRATADA deverá disponibilizar como canais de atendimento, além do portal Web, número de telefone fixo e/ou celular e e-mail do gestor dedicado/técnico residente.

9.7.4 Todas as solicitações de serviços deverão ser registradas com número de protocolo. O histórico de solicitações e os seus respectivos detalhes deverão estar disponíveis para acesso da CONTRATANTE.

9.8 PRAZO PARA MANUTENÇÃO DO SOFTWARE E COMUNICAÇÃO

9.8.1 Os serviços, de acordo com a severidade, terão tempo máximo de solução, conforme descrição abaixo:

- A) Software de gestão totalmente indisponível e/ou falta de comunicação e/ou transmissão de dados para a CONTRATANTE. Comunicação e/ou transmissão de dados totalmente indisponível entre os equipamentos e o software de gestão 48 horas para solução.
- B) Software de gestão parcialmente indisponível opera com limitações, demora no tempo de resposta para o usuário e/ou falha de comunicação e/ou transmissão de dados para a CONTRATANTE. Não existe alternativa de contingência aplicável. Comunicação e/ou transmissão de dados com falhas entre os equipamentos, o software de gestão e/ou para a CONTRATANTE. Opera com limitações. Demora no tempo de resposta para o usuário. Não existe alternativa de contingência aplicável 48 horas para solução.



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

9.9 PRAZO PARA INSTALAÇÃO, TROCA, RETIRADA E MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO, CABOS, BATERIAS, SENSORES, CHIPS ETC.

9.9.1 Os serviços solicitados pela CONTRATANTE de acordo com a localização de suas instalações terão tempo máximo de solução: 5 dias úteis.

9.9.2 Exceto quando acordado e autorizado pelo gestor responsável.

10. INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO

10.1 O equipamento, a antena GPS e cabos elétricos e de sinais devem ser instalados no interior do veículo, protegidos do sol e da água.

10.2 O local da instalação deverá dificultar ao máximo o acesso de pessoas não autorizadas.

10.3 A alimentação do equipamento deverá ser derivada de qualquer ponto no sistema de eletricidade do veículo posterior à caixa de fusíveis.

10.4 As características técnicas do receptor GPS (módulo GPS) devem ser comprovadas com a apresentação da documentação técnica disponibilizada pelo fabricante.

10.5 Os prazos de instalação e funcionamento estão descritos no item 20 deste Termo de Referência

11. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- No caso de empresário individual: Registro Comercial e cédula de identidade, ou;
- Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;
- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada -EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, ou;
- No caso de sociedade por ações, ato constitutivo e estatuto em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

- No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte: certidão expedida pela Junta

Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

12. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal.
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- Alvará de funcionamento de titularidade da empresa licitante, expedido pela Prefeitura Municipal da sede da licitante, com vigência atualizada. Não serão considerados válidos protocolos ou recibos de solicitação da renovação de validade do Alvará.

Certidão Negativa Correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPM) da Controladoria Geral da União, emitida no seguinte endereço: <https://certidoes.cgu.gov.br>

13. NÃO APLICAÇÃO DA LEI 14.133/2021

Não se aplica a esta Licitação, nem às contratações dela decorrentes, a Lei nº 14.133/2021.

14. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

Fica, expressamente, autorizado o tratamento de uso de dados pessoais de que trata a Lei Geral de Proteção de Dados dos participantes do presente Processo de Licitação, para fins únicos e exclusivos que decorrem da Lei da Transparência e da Lei do Pregão, Lei nº 10.520/2002, e da Lei Geral de Licitações, Lei nº 8.666/1993, que regem o presente Edital.

15. DO REAJUSTE

Os Contratos decorrentes do presente Processo de Licitação poderão ser reajustados, nos termos da Lei, pelo Índice IGPM (Índice Geral de Preços – Mercado), se houver

Praça Francisco Pereira de Souza, 53 – Centro – Urubici/SC – Fone/Fax: (49) 3278-4211
www.urubici.sc.gov.br



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

necessidade de reajuste para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Constituição Federal, artigo 37, inciso XXI, da Lei nº 10.192/2001 artigo 2º, § 1º, e artigo 3º, § 1º, e da Lei nº 8.666/1993, artigo 40, inciso XI, artigo 55, inciso III, e artigo 65, § 8º, de ofício pela Administração ou mediante provocação dos Contratados.

16. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Os Contratos decorrentes do presente Processo de Licitação poderão sofrer reequilíbrio econômico-financeiro, SE NECESSÁRIO, nos termos do artigo 65, alínea “d”, da Lei nº 8.666/1993.

17. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

• Certidão negativa de pedido de falência, ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias, da abertura da sessão pública deste PREGÃO, quando não constar expressamente no corpo da certidão o seu prazo de validade.

Nos casos de Recuperação Judicial, serão aceitas certidões positivas, com demonstração do plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

18. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

18.1. Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, descritas as informações de especificações dos equipamentos quantidades e prazos devendo ser apresentado no mínimo 1 (um) atestado com papel timbrado da emitente, CNPJ, contato e endereço.

~~18.1.1. O ATESTADO DEVERÁ SER EMITIDO EM NOME DO PROFISSIONAL ENGENHEIRO MECÂNICO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA LICITANTE E DEVERÁ SER REGISTRADO O ATESTADO NO CREA.~~

18.1.1. O atestado deverá ser emitido em nome do profissional engenheiro elétrico e/ou eletrônico responsável técnico da licitante e deverá ser registrado o atestado no crea. serão aceitos, também, atestado emitido em nome do profissional eletrotécnico da licitante com registro no cft – conselho federal dos técnicos industriais.

18.1.2. Deve haver a comprovação de que o profissional responsável técnica pertença aos quadros da licitante, o que ocorrer por meio de carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços, contrato social OU por outros documentos comprobatórios.

18.1.3. Será exigida como parcela de maior relevância do objeto licitado que se tenha executado a prestação dos serviços em pelo menos 50% da quantidade de veículos



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

deste edital. Esta exigência está de acordo com a decisão n.º 1.052/12 do TCU, que estabelece valores de até 50% (cinquenta por cento) dos serviços licitados.

18.2. Certidão expedida pela ANATEL, Agência Nacional de Telecomunicações, dentro do período de validade no dia da Habilitação, que comprove a certificação do equipamento rastreador GPS 4G e do identificador de motorista.

18.3. Prova de registro e quitação da licitante no CREA, a qual dar-se-á por meio da Certidão de Pessoa Jurídica do CREA em vigor na data limite da entrega das propostas.

18.4. Prova de registro e quitação do responsável técnico da licitante no CREA em vigor na data limite da entrega das propostas (Certidão de Pessoa Física do CREA).

18.5. Declaração da empresa licitante de quem será o responsável técnico, devidamente registrado no CREA, que será o responsável pela execução dos serviços e pela coordenação de todas as atividades técnicas relativas à execução dos serviços objeto desta licitação.

19. OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- Declaração de que a licitante cumpre o disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade);
- Declaração de que não pesa contra si declaração de inidoneidade nos termos do artigo 87 inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93;
- Declaração Negativa de Impedimentos para participar de Processo Licitatório, conforme o disposto no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, assinada pelo representante legal da empresa.

20. DOS PRAZOS DE INSTALAÇÃO

As instalações dos rastreadores e acessórios em todos os veículos deverão ocorrer em até 30(trinta) dias após a assinatura do contrato;

O Software de monitoramento, deverá estar totalmente funcional 5 (cinco) dias após a instalação dos rastreadores e acessórios em todos os veículos.

O Sistema deverá estar totalmente funcional 5 (cinco) dias após a instalação dos rastreadores e acessórios em todos os veículos.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A licitante vencedora obriga-se a:

Responsabilizar-se pelo objeto, sem ônus para a CONTRATANTE

Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo CONTRATANTE;



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

Realizar a entrega do objeto nas condições licitadas/contratadas

22. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Permitir acesso ao pessoal técnico credenciado e identificado da CONTRATADA, aos equipamentos e às instalações relativas ao objeto do presente Termo de Referência, para efeito de execução dos serviços, durante o expediente normal.

Não permitir a execução de serviços de assistência técnica, modificações de instalação e manutenção do sistema por parte de pessoas não credenciadas pela CONTRATADA.

Acatar e pôr em prática as recomendações feitas pela CONTRATADA, no que diz respeito a condições de uso e funcionamento dos equipamentos e instalações;

Efetuar o pagamento mensal à contratada mediante a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo gestor do contrato.

23. DAS DESPESAS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas oriundas da Ata de Registro de Preços correrão por conta das dotações vinculadas, a seguir descritas:

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

ITENS	VEÍCULOS	COMBUSTÍVEL	ANO FABRIC./ ANO MODELO	PLACA	COR
01	Chevrolet Cruze LTZ14 Turbo	Bi-Combustível	2021/2022	REB1H15	Branco
02	Chevrolet Onix Plus 1.0 Turbo	Bi combustível	2022/2022	RXK9E53	Branco
03	Renault Logan 1.6	Bi Combustível	2013/2013	MLP5I05	Branco
04	Onix hatch turbo LT 1.0	Bi Combustível	2022/2022	RXR5H85	Branco

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

2004 Operacionalização da secretaria da Fazenda e Administração

14 3.3.90.00.00.00.00 1.500.0000.0080

Valor mensal máximo R\$358,52

Valor anual máximo R\$4.302,24

SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

ITENS	VEÍCULOS	COMBUSTÍVEL	ANO FABRIC./ ANO MODELO	PLACA	COR
01	Caminhão Ford Cargo 2422	Diesel	2008/2008	MIY 0213	Branco
02	Caminhão VW 13.190 CRM 4X2	Diesel	2013/2014	MLM-3840	Branco
03	Caminhão VW26.260 CNM 6X4	Diesel	2011/2012	MKG-4301	Branco
04	Caminhão Ford Cargo 1733	Diesel	2014/2014	MKU-7656	Branco
05	Caminhão Mercedes Bens / Atron 2729 k 6x4	Diesel	2014/2014	OKF-8324	Branco
06	Caminhão VW 26.260 CNM 6x4	Diesel	2011/2012	MKG-4774	Branco
07	Caminhão Ford F350	Diesel	2018/2019	QJY-6952	Branco
08	Caminhão Ford Cargo 1723B	Diesel	2017/2017	QIP-0266	Branco
09	Chevrolet Celta 4P Life	Bi Combustível	2010/2011	MHP-1018	Branco
10	Camionete Ford F250 XLG	Diesel	1999/1999	MAK-6002	Vermelha
11	Caminhão Mercedes Benz Attego 2425	Diesel	2005/2005	MEE-5338	Branco
12	Caminhão Ford Cargo 1723	Diesel	XXXXXX	MML-2342	Branco
13	Caçamba basculante	Diesel	2018/2018	QJN2211	Branco
14	Caminhão Volvo NL 10-340	Diesel	XXXXXXXX	JLY1533	Branco
15	Retroescavadeira JCB	Diesel	2021/2021	XXXXX	Amarela
16	Miniescavadeira c/ acessórios bobcat	Diesel	XXXXXXXX	XXXXXX	Branca
17	Motoniveladora Case VHP	Diesel	2013/2013	XXXXXX	Amarela



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

18	Escavadeira de Esteira Hyundai robex	Diesel	XXXXXXXX	XXXXXX	Amarela
19	Retroescavadeira Caterpillar	Diesel	XXXXXXXX	XXXXX	Amarela
20	Miniescavadeira bobcat	Diesel	XXXXXXXXXX	XXXXX	Branco
21	Motoniveladora HUBER WARCO	Diesel	XXXXXXXX	XXXXX	Amarela
22	Retroescavadeira New Holland	Diesel	2012/2012	XXXXXX	Amarela
23	Pá Carregadeira Clark Michigan 75 HD	Diesel	XXXXXXXXXX	XXXXX	Amarela
24	Escavadeira de Esteira Komatsu	Diesel	XXXXXXXXXX	XXXXXX	Amarela
25	Rolo compactador vibratorio	Diesel	2017/2017	XXXXX	Verde
26	Escavadeira Hidráulica de Esteira JCB	Diesel	2010/2010	XXXXXX	Amarela
27	Pá carregadeira	Diesel	2012/2012	XXXXXX	Amarela
28	Escavadeira Hidráulica de esteira	Diesel	2019/2019	XXXXX	Amarela
29	Retroescavadeira de Pneus JCB	Diesel	2020/2021	XXXXX	Amarela

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS

2016 Operacionalização da Secretaria Municipal de Transportes e Obras

43 3.3.90.00.00.00.00.00 1.500.0000.0080

Valor mensal máximo R\$ 2 599,27

Valor anual máximo R\$ 31.191,24

DEFESA CIVIL

01	Camionete Mitsubishi L200 Triton 3.2D	Diesel	2021/2021	MLX-7824	Branco
----	---------------------------------------	--------	-----------	----------	--------

FUNDO MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL

2053 Prevenção e Proteção do Meio Ambiente

204 3.3.90.90.00.00.00.00.00 1.500.0000.0080

Valor mensal máximo R\$ 89,63



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

Valor anual máximo R\$1.075,56

VEÍCULOS DA SECRETARIA DA INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO

ITENS	VEÍCULOS	COMBUSTÍVEL	ANO FABRIC./ ANO MODELO	PLACA	COR
01	Chevrolet Onix Plus 1.0 Turbo	Bi combustivel	2022/2022	RXK9F23	Branco
02	Renaul Clio 1.6 4 portas	Bi Combustível	2005/2006	MHQ-0064	Prata

SECRETARIA MUNICIPAL DA INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO
2049 Operacionalização Manut. Industria Comércio e Turismo
200 3.3.90.00.00.00.00.00 1.500.0000.0080
Valor mensal máximo R\$179,26
Valor anual máximo R\$2.151,12

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (I)



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

ITEM	VEÍCULOS	COMBUSTIVE	ANO FAB/ ANO MODELO	PLACA	COR
01	VW Voyage CL MBV1.6	Bi- Combustível	2017/2017	QIU-5682	Branco
02	Chevrolet Spin 1.8 automatica Premier	Bi Combustive	2022/2023	RXW5J23	Prata
03	Chevrolet Onix Plus 1.0 Turbo MT	Bi Combustível	2020/2021	RXS2J65	Branco
04	Caminhão Iveco Tector 11-190	Diesel	2021/2021	BEY5I26	Branco
05	Peugeot Boxer Furgão PK	Diesel	2022/2023	RXT5A50	Branco
06	Microonibus Mercedes Benz Sprinter Teto Alto 17+1	Diesel	2021/2022	RXK0A62	Prata

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

Proj/Ativ 2025 Operacionalização da Secretaria Municipal de Educação

112 3.3.90.00.00.00.00 1.500.1000 0080

Valor mensal Máximo R\$ 537,78

Valor anual máximo R\$ 6.453,36



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (II)

ITEM	VEÍCULOS	COMBUSTIVE	ANO FAB/ ANO MODELO	PLACA	COR
01	Ônibus VW Neobus 15.190	Diesel	2022/2022	RXN3J51	Amarelo
02	Ônibus VW 15.190 EOD E.S ORE	Diesel	2011/2011	MJB-8504	Amarelo
03	VW Induscar Foz	Diesel	2010/2010	MIG0776	Amarelo
04	Onibus VW 15.190 EOD E.S ORE	Diesel	2012/2012	MKF 2697	Amarelo
05	Ônibus VW15.190 EOD caio foz2500	Diesel	2012/2013	MKP-6957	Amarelo
06	VW 15.190 WOD E.HD ORE	Diesel	2018/2019	QJU8588	Amarelo
07	Iveco cityclass 70c17	Diesel	2013/2014	MLL6A72	Amarelo
08	Ônibus VW 15.190 EOD E.HD ORE Marcopolo	Diesel	2018/2019	QJQ-3750	Amarelo
09	VW Kombi 1.6	Bi- Combustivel	2013/2014	MLN-0814	Branca
10	VW Neo Bus Muni ESC	Diesel	2020/2021	RDU2I26	Amarelo
11	Ônibus VW/ Masca Ganmidi EOD	Diesel	2009/2010	MHN-3819	Branco
12	Ônibus Urbano Escolar Acessível Marcopolo	Diesel	2021/2022	RXM1E79	Amarelo
13	Ônibus Marcopolo DW9 EO	Diesel	2013/2014	MJW-6240	Branco
14	Ônibus VWNeobus 15.190	Diesel	2022/2022	RXN4H41	Amarelo
15	VW 15-190 EOD E.HD ORES	Diesel	2020/2021	RLI1B57	Amarelo
16	VW Neobus 15.190 ESC	Diesel	2021/2022	RXL2D79	Amarelo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO Proj/Ativ 2024 Transporte Escolar Ensino Fundamental 110 3.3.90.00.00.00.00 1.500.1001 108 Valor mensal Máximo R\$ 1.434,08 Valor anual máximo R\$ 17.208,96					



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (III)

ITEM	VEÍCULOS	COMBUSTIVE	ANO FAB/ ANO MODELO	PLACA	COR
01	Ônibus Agrale// NeoBus Thuder	Diesel	2002/2002	MDW-0631	Amarelo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO Proj/Ativ 2025 Operacionalização da Secretaria Municipal de Educação 112 3.3.90.00.00.00.00 1.500.1000 0080 Valor mensal Máximo R\$ 89,63 Valor anual máximo R\$ 1.075,56					

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	VEÍCULOS	COMBUSTÍVEL	ANO FABRIC./ ANO MODELO	PLACA	COR
01	VW Voyage 1.6	Bi Combustível	2016/2017	QJA-8122	Branco
02	Microonibus Renault Master Jaed tour	Diesel	2012/2013	MJT-3233	Branco
03	Chevrolet Spin 1.8 Premier	Bi Combustível	2020/2020	RDU2A24	Branco
04	Microonibus Mercedes Benz Sprinter 18 lugares	Diesel	2018/2019	QJI-9923	Branco
05	Chevrolet Spin 1.8 LTZ	Bi Combustível	2020/2021	QHQ5239	Branco
06	Microonibus Peugeot Boxer	Diesel	2016/2014	MLL-8874	Branco
07	Renault Orock 1.6 Expression	Bi Combustível		QHZ-7940	Branco
08	Microonibus Renault Master Calassy Van	Diesel	2017/2018	QIR-3685	Branco
09	Mitsubishi L200 Triton	Diesel	2018/2019	QJV-6188	Branco
10	Ambulância Mercedes Benz Sprinter	Diesel	2021/2022	RLJ1F33	Branco



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

11	VW Voyage 1.6	Bi combustível	2017/2018	QIP-1015	Branco
12	Chery QQ 1.0 Look	Gasolina	2017/2018	QIM-8129	Branco
13	Microonibus Mercedes Benz Srpinter	Diesel	2019/2019	QJW-5383	Branco
14	VW Gol 1.0	Bi Combustivel	2020/2021	REA2D54	Branco
15	Chevrolet Spin 1.8 premier	Bi Combustivel	2021/2021	RKY7B95	Branco
16	Sprinter M.Bens micro onibus passageiro	Diesel	2022/2022	RXV0B35	Branco
17	Sprinter Ambulância TCA	Diesel	2022/2022	RXY2C15	Branco

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2059 Manutenção Frota de Veiculos
3.3.90.00.00.00.00.00 1.500.1002.0109
Valor mensal máximo R\$1.523,71
Valor anual máximo R\$18.284.52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITENS	VEÍCULOS	COMBUSTÍVEL	ANO FABRIC./ ANO MODELO	PLACA	COR
01	Microonibus Renaul Master MBUS	Diesel	2019/2020	IZP7D92	Branco
02	Fiat Grand Siena 1.4	Bi Combustivel	2020/2020	REI5G05	Branco
03	Microonibus Renaul Master	Diesel	2019/2019	QJK-0984	Prata
04	Hyunday HB20 1.0 Unique	Bi Combustível	2019/2019	QJX-9213	Branco
05	Chevrolet Spim 1.8 Premier	Bi combustivel	2021/2021	RXS8B32	Branco
06	Chevrolet Corsa sedan	Bi combustível	2013/2014	MLL1F16	Branco
07	Onibus passageiro	Diesel	2022/2022	REN0A19	Branco
08	Ônibus passageiro	Diesel	2022/2022	RET0A31	Branco

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2018 Operacionalização Secretaria de Assistência Social



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

87 3.3.90.00.00.00.00.00 1.500.000.0080

Valor mensal máximo R\$ 717,04

Valor anual máximo R\$ 8.604,48

GABINETE DO PREFEITO

ITEM	VEÍCULOS	COMBUSTIVEL	ANO FABRICAÇÃO/ ANO MODELO	PLACA	COR
01	Fiat Pálio WK Atrac1.4	Bi Combustível	2013/2013	MLK0543	Branco

GABINETE DO PREFEITO

2131 Manutenção e Conservação Conselho Tutelar

6 3.3.90.00.00.00.00.00 1.500.0000.0080

Valor mensal máximo R\$ 89,63

Valor anual máximo R\$ 1.075,56

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

ITEM	VEÍCULOS	COMBUSTÍVEL	ANO FABRICAÇÃO/ANO MODELO	PLACA	COR
01	Gol 1.0	Bi Combustível	2013/2013	MJQ0056	Branco
02	Fiat Argo	Bi Combustível	2022/2022	RXM4J56	Branco
03	Fiat Strada Endurance CS	Bi Combustível	2022/2022	RXL6G53	Branco

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

2111 Funcionamento e Operacionalização Sec. de Agricultura e Meio Ambiente

71 3.3.90.00.00.00.00.00 1.500.000.0080

Valor mensal máximo R\$268,89

Valor anual máximo R\$3.226,68

24. DO PAGAMENTO

24.1. O Município efetuará o pagamento do valor dos serviços prestados, em até 30 dias após o recebimento definitivo, por meio de ordem bancária, creditado na conta corrente da contratada, mediante o Termo de Recebimento, assinado pelo responsável pelo recebimento do bem, produto, ou serviço e apresentação da correspondente nota fiscal/fatura.

24.2. Na Nota Fiscal deverá constar o CNPJ e Razão Social do órgão emissor da Autorização de Fornecimento, número do processo administrativo, da Autorização de Fornecimento, descrição dos produtos e o número do Banco e da conta corrente da empresa, para a efetivação do pagamento.



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

24.3. Quando houver no pedido de fornecimento, mais de uma fonte de recursos deverá ser emitida uma nota fiscal para cada nota de empenho, respectivamente.

24.4. Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

24.5. O Município pagará a Nota Fiscal / Fatura somente à licitante vencedora, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

24.6. O Município somente liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

24.7. Para efeito de pagamento, será observado o que estabelecem as legislações vigentes quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização.

24.8. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município.

25. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da presente ata/Contrato de Fornecimento ficará a cargo dos servidores abaixo mencionados:

Gabriela Ghizoni Santos

Matricula nº4215

Patrick Dircksen Pereira

Matrícula nº 4416

26. DO GESTOR DE CONTRATOS

A gestão da presente ata/Contrato de Fornecimento ficará a cargo do servidor abaixo mencionado:

Servidor: Felipe Corrêa Bernardes

Matrícula 3208

27. DO TESTE DE ACEITAÇÃO

27.1 A licitante que ofertar a melhor proposta deverá proceder ao teste de aceitação, que deverá ocorrer no prazo máximo de 10 dias após a sessão Pública como condição de adjudicação, homologação e contratação.

27.1.2 As avaliações dos produtos (teste de aceitação) serão realizados pelos servidores Gabriela Ghizoni Santos: Mat. Nº 4215 e Patrick Dircksen Pereira: Mat: 4416, que deverá elaborar relatório pertinente.



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

27.1.3 Estando de acordo com todas as especificações constantes no Termo de Referência / Edital será lavrado relatório aprovando o objeto, caso contrário será sugerida a desclassificação da proposta

27.2 Caso não seja homologada a solução apresentada neste teste de Aceite, a proponente terá sua proposta desclassificada. Será seguida a ordem de classificação das licitantes na etapa de lances para realização de novo teste de Aceite, o qual seguirá o plano acima estabelecido.

27.3 Os itens apresentados para a Prova de Conceito devem estar devidamente identificados com o nome do LICITANTE, devendo conter os respectivos prospectos e manuais, se necessário, e dispor de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, marca, número de referência, código do produto e modelo.

27.4 Os materiais de origem estrangeira deverão apresentar informações em língua portuguesa, suficientes para análise técnica do produto.

27.5 O LICITANTE deverá executar todos os passos descritos e comprovar, de forma prática clara e inequívoca, a presença das características técnicas e/ou funcionalidades exigidas em cada uma das atividades.

28. ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO (ANS)

28.1 A CONTRATADA deverá atender as obrigações previstas nos requisitos discriminados na tabela abaixo, sujeitando-se às penalidades indicadas na mesma.

28.2 O montante em Reais (R\$) resultante da penalidade aplicada será deduzido dos pagamentos que a Secretaria requisitante vier a fazer à CONTRATADA.

ANS – A1	Requisito: Disponibilidade do software de gestão
Ocorrência	Número de interrupção total ou parcial dos serviços que compõem a solução maior que 4 interrupções no mês (máximo 8 horas cada).
Penalidade	Quantidade de ocorrências multiplicada pelo valor da mensalidade de 01 equipamento
ANS – A2	Requisito: Manutenção do software e comunicação
Ocorrência	Atendimento das ocorrências/solicitações realizadas acima do tempo máximo de solução, sem justificativa aceita pela XXXXXXXX.
Penalidade Severidade 1 - alta	2 vezes o valor da mensalidade de um equipamento.
Penalidade Severidade 2 - baixa	1 vez o valor da mensalidade de um equipamento, por hora corrida de atraso.
ANS – A3	Requisito: Serviços de instalação, troca, retirada e manutenção do equipamento, cabos, baterias, sensores, chips e etc.,



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

	recuperação e transmissão de dados registrados em determinado equipamento.
Ocorrência	Atendimento das ocorrências/solicitações realizadas acima do tempo máximo de solução, sem justificativa aceita pela XXXXXXX.
Penalidade	2 vezes o valor da mensalidade de um equipamento, aplicada por equipamento, por dia útil de atraso acima do tempo máximo de solução estabelecido.
ANS – A4	Requisito: Dados registrados eletronicamente no equipamento.
Ocorrência	Perda dos dados registrados eletronicamente no equipamento.
Penalidade	1 vez o valor da mensalidade de um equipamento, por dia de perda de dados, por equipamento com dados perdidos.

28.3 As justificativas para o atendimento das ocorrências/chamados realizadas acima do tempo máximo de solução devem ser apresentadas ao gestor do contrato imediatamente após a conclusão da solução.

28.4 A aceitação ou não da justificativa dependerá da pertinência das razões apresentadas e da não repetição do atendimento fora do tempo máximo de solução pelo mesmo motivo.

29. DO TREINAMENTO

29.1 A CONTRATADA deverá realizar, sem ônus, em momentos distintos, treinamento de uso do equipamento e do software de gestão.

30. DAS PENALIDADES

30.1 Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, pelo adjudicatário, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em valor de 10% do fornecimento total, além das medidas legais cabíveis;

30.2 Pelo atraso na entrega dos produtos poderá ser aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da autorização de fornecimento.

30.3 Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da Execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

30.4 No caso de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou, deixar de apresentar documentos solicitados para a contratação ou, recusar-se a fazê-los no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação de multa de 10% (dez por cento) da sua Proposta de Preços e das demais sanções previstas em lei, o Município



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

se reserva ao direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, hipótese em que a(o) pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o licitante para obtenção de preço menor;

30.5 Constatada a inveracidade de quaisquer das informações ou documentos fornecidos pelo licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente:

30.6 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória. Cancelamento do registro na Ata;

30.7 Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer a Administração Pública por prazo de até 5 (cinco) anos;

30.8 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

31. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1 Os equipamentos devem ser fornecidos com lacre que garanta inviolabilidade dos equipamentos contra manipulação danosa.

31.2 Ficará por conta da empresa a ser CONTRATADA o fornecimento de todo o material necessário ao funcionamento dos produtos e serviços objeto deste termo de referência;

31.3 O custo de mão-de-obra para instalação e manutenção dos equipamentos devem fazer parte da proposta de preços.

31.4 O custo com comunicação de dados com operadoras de telefonia celular, necessários ao funcionamento dos rastreadores, são de responsabilidade da empresa CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE – CONTRATANTE.

31.5 Os produtos e serviços deverão ser alocados e ativados em locais a serem indicados pela CONTRATANTE – CONTRATANTE.

31.6 A licitante vencedora assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios causados ao patrimônio da CONTRATANTE - CONTRATANTE e de terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, na área de prestação de serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no contrato.

31.7 Caso a CONTRATADA não instale os equipamentos nos veículos e a solução objeto deste Termo de Referência não esteja implantada e operacional até a data limite, será aplicada multa equivalente ao valor mensal da prestação de serviços, da cada equipamento não instalado e operacional, até que esteja plenamente operacional.

31.8 Caso haja qualquer descumprimento na prestação dos serviços ou das regras contidas neste instrumento, a empresa além das sanções, será aplicada a multa de 5% do valor da contratação.



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

31.9 O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE - CONTRATANTE se a empresa degradar o nível técnico dos serviços ou ocorrer à queda do padrão técnico da equipe, sem que isso decorra obrigação de indenizá-la;

~~Urubici 29 de março de 2023~~
Urubici 25 de julho de 2023

Zélia Heinzen
Secretária de Fazenda e Administração



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

ANEXO II DECLARAÇÃO CONJUNTA

(Razão social da Empresa), CNPJ nº....., sediada na
na
(Endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a)
Sr.(a.)portador(a) do RG nº, do CPF nº.....,
participante no Pregão Eletrônico nº, contrato de repasse
nº.....(quando se tratar de convênios).

DECLARA, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

DECLARA, para fins do disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

DECLARA que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei.

DECLARA, que não se enquadra em nenhuma das proibições previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 – Lei de Licitações.

DECLARA sob as penas da lei que, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do ente licitante.

_____, ____ de _____ de 2023.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Razão social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.), portador(a) da Carteira de Identidade nº..... do CPF nº DECLARA sob as sanções Administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DECLARA AINDA que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ de 2023.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

ANEXO IV

Dados da empresa:

Razão social;

Endereço completo;

Telefone;

E-mail;

Nome do banco, nº da agência, nº da conta corrente em nome da proponente;

Dados do representante legal;

_____, ____ de ____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

ANEXO V

MINUTA CONTRATO Nº XXXX QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI E DO OUTRO A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX.

O MUNICÍPIO DE URUBICI, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, Urubici, SC, inscrito no CNPJ sob o nº 82.843.582/0001-32, neste ato representado pela Prefeita, senhora XXXX, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº XXXX, residente e domiciliado no Município Urubici, SC, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa xxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, com sede na xxxxxxxx Bairro xxxxx, cidade xxxxxx, CEP: xxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxx, neste ato representado pelo seu representante legal, xxxxxx, portador do RG sob o nº xxxxxxxx inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxx, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato de fornecimento decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023, que reger-se-á pelas normas da Lei Federal n. 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a contratação na modalidade REGISTRO DE PREÇOS de empresa especializada para a prestação de serviços de telemetria e geoposicionamento para gestão dos veículos e condutores com disponibilização de software web de gerenciamento para gestão da frota, incluindo o fornecimento do equipamento em comodato, instalação e manutenção, em toda a frota do Poder Executivo Municipal de Urubici, secretarias e fundos conforme Termo de Referência e seus anexos para o período de 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A prestação de serviços deverá ocorrer conforme definido no Item 21 e Item 22 do edital de licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços prestados, o valor conforme a seguir:



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O Município efetuará o pagamento do valor dos serviços prestados, em até 30 dias após o recebimento definitivo, por meio de ordem bancária, creditado na conta corrente da contratada, mediante o Termo de Recebimento, assinado pelo responsável pelo recebimento do bem, produto, ou serviço e apresentação da correspondente nota fiscal/fatura. Quando for convênio observar e condicionar o pagamento a liberação do recurso.

4.2. Na Nota Fiscal deverá constar o CNPJ e Razão Social do órgão emissor da Autorização de Fornecimento, número do processo administrativo, da Autorização de Fornecimento, descrição dos produtos e o número do Banco e da conta corrente da empresa, para a efetivação do pagamento.

4.3. Quando houver no pedido de fornecimento, mais de uma fonte de recursos deverá ser emitida uma nota fiscal para cada nota de empenho, respectivamente.

4.4. Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

4.5. O Município pagará a Nota Fiscal / Fatura somente à licitante vencedora, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

4.6. O Município somente liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

4.7. Para efeito de pagamento, será observado o que estabelecem as legislações vigentes quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização.

4.8. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município.

CLAÚSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. As despesas oriundas do contrato correrão por conta das dotações vinculadas ao Orçamento:



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

2004 Operacionalização da secretaria da Fazenda e Administração

14 3.3.90.00.00.00.00.00 1.500.0000.0080

Valor mensal máximo R\$

Valor anual máximo R\$

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS

2016 Operacionalização da Secretaria Municipal de Transportes e Obras

43 3.3.90.00.00.00.00.00 1.500.0000.0080

Valor mensal máximo R\$

Valor anual máximo R\$

FUNDO MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL

2053 Prevenção e Proteção do Meio Ambiente

204 3.3.90.90.00.00.00.00 1.500.0000.0080

Valor mensal máximo R\$

Valor anual máximo R\$

SECRETARIA MUNICIPAL DA INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO

2049 Operacionalização Manut. Industria Comércio e Turismo

200 3.3.90.00.00.00.00.00 1.500.0000.0080

Valor mensal máximo R\$

Valor anual máximo R\$

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

Proj/Ativ 2025 Operacionalização da Secretaria Municipal de Educação

112 3.3.90.00.00.00.00.00 1.500.1000 0080

Valor mensal Máximo R\$

Valor anual máximo R\$

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

Proj/Ativ 2024 Transporte Escolar Ensino Fundamental

110 3.3.90.00.00.00.00.00 1.500.1001 108

Valor mensal Máximo R\$

Valor anual máximo R\$

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

Proj/Ativ 2025 Operacionalização da Secretaria Municipal de Educação

112 3.3.90.00.00.00.00.00 1.500.1000 0080

Valor mensal Máximo R\$

Valor anual máximo R\$

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

2059 Manutenção Frota de Veiculos
3.3.90.00.00.00.00.00 1.500.1002.0109
Valor mensal máximo R\$
Valor anual máximo R\$

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2018 Operacionalização Secretaria de Assistência Social
87 3.3.90.00.00.00.00.00 1.500.000.0080
Valor mensal máximo R\$
Valor anual máximo R\$

GABINETE DO PREFEITO

2131 Manutenção e Conservação Conselho Tutelar
6 3.3.90.00.00.00.00.00 1.500.0000.0080
Valor mensal máximo R\$
Valor anual máximo R\$

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

2111 Funcionamento e Operacionalização Sec. de Agricultura e Meio Ambiente
71 3.3.90.00.00.00.00.00 1.500.000.0080
Valor mensal máximo R\$
Valor anual máximo R\$

CLAÚSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1. DA CONTRATADA

7.1.1. A assinatura do Contrato pela licitante vencedora deverá ser por meio de assinatura eletrônica com certificado digital do representante legal da empresa.

7.2. A contratada deverá disponibilizar, às suas expensas, todos os materiais e insumos necessários à prestação do serviço.

7.3. A contratada deverá arcar com todos os encargos fixados pelas leis trabalhistas e previdenciárias, com respeito a seus empregados e técnicos envolvidos na prestação de serviços e seguir as normas regulamentadoras trabalhistas, bem como arcar com todos os tributos legais inerentes à prestação dos serviços.

7.4. A contratada fica obrigada a apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem, quantitativo e qualitativamente, o atendimento pelo objeto contratado.



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

7.5. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 01 (um) a 02 (dois) dias úteis, o produto com avarias ou defeitos.

7.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

7.7. A contratada deverá comunicar a impossibilidade de prestação de serviço com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

7.8. A contratada deverá providenciar, às suas expensas, o transporte e a alimentação de seus funcionários, bem como a substituição dos mesmos, em caso de férias, atestado médico ou outra impossibilidade que cause paralisação dos serviços.

7.9. A contratada deverá proceder à substituição dos equipamentos sempre que os mesmos nesses referente situarem de manutenção corretiva ou preventiva que ultrapassem o período de 24 (vinte e quatro) horas evitando a paralisação dos serviços.

7.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

7.2. DO CONTRATANTE

7.2. Permitir acesso ao pessoal técnico credenciado e identificado da CONTRATADA, aos equipamentos e às instalações relativas ao objeto do presente Termo de Referência, para efeito de execução dos serviços, durante o expediente normal.

7.3. Não permitir a execução de serviços de assistência técnica, modificações de instalação e manutenção do sistema por parte de pessoas não credenciadas pela CONTRATADA.

7.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado.

7.5. Acatar e pôr em prática as recomendações feitas pela CONTRATADA, no que diz respeito a condições de uso e funcionamento dos equipamentos e instalações.



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

7.6. Efetuar o pagamento mensal à contratada mediante a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo gestor do contrato.

7.7. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1. Os Contratos decorrentes do presente Processo de Licitação poderão ser reajustados, nos termos da Lei, pelo Índice IGPM (Índice Geral de Preços – Mercado), se houver necessidade de reajuste para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Constituição Federal, artigo 37, inciso XXI, da Lei nº 10.192/2001 artigo 2º, § 1º, e artigo 3º, § 1º, e da Lei nº 8.666/1993, artigo 40, inciso XI, artigo 55, inciso III, e artigo 65, § 8º, de ofício pela Administração ou mediante provocação dos Contratados.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

9.1. Os Contratos decorrentes do presente Processo de Licitação poderão sofrer reequilíbrio econômico-financeiro, SE NECESSÁRIO, nos termos do artigo 65, alínea “d”, da Lei nº 8.666/1993.

CLAUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e Diplomas Complementares, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02;



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

10.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador;

10.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público;

b) a pedido do fornecedor.

10.4. É direito da administração, no caso de rescisão, usar das prerrogativas do Art. 77 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização da presente ata/contrato ficará a cargo do servidor(a) abaixo mencionado.

Gabriela Ghizoni Santos
Matrícula nº 4215

Patrick Dirksen Pereira
Matrícula nº 4416

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GESTÃO DO CONTRATO

12.1. A gestão do contrato ficará a cargo do gestor de contratos através do servidor:

Felipe Correa Bernardes
Mat.º 3208

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

13.1. Qualquer tipo de comunicação por parte da CONTRATADA deverá ser encaminhada por meio digital para o e-mail proc.urubici@gmail.com.

13.2. Qualquer tipo de comunicação por parte do CONTRATANTE deverá ser encaminhada por meio digital para o e-mail XXXXXXXXXX.



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA

14.1. A vigência do contrato a ser firmada entre o Município e a licitante vencedora terá validade de **12 (doze) meses** contados a partir da assinatura do mesmo.

14.2. No Exercício seguinte, a vigência deste Contrato ficará vinculada à existência de dotações orçamentárias a serem, devidamente, apostiladas ao Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1. O contrato será rescindido quando o contratado:

- a) descumprir as cláusulas do contrato;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e Diplomas Complementares, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

14.2. A rescisão do contrato poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento do contrato, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES

16.1. Consoante o disposto no art. 77 da Lei 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, pelo adjudicatário, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em valor de 10% do fornecimento total, além das medidas legais cabíveis.

16.3. Pelo atraso na entrega dos produtos poderá ser aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da autorização de fornecimento.



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

16.4. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a CONTRATADA, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o CONTRATANTE, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.5. No caso de o convocado não assinar o contrato ou deixar de apresentar documentos solicitados para a contratação ou recusar-se a fazê-los no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação de multa de 10% (dez por cento) da sua Proposta de Preços e das demais sanções previstas em lei, o CONTRATANTE se reserva ao direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, hipótese em que a(o) pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a CONTRATADA para obtenção de preço menor.

16.6. Constatada a inveracidade de quaisquer das informações ou documentos fornecidos pela CONTRATADA, poderá, resguardados os procedimentos legais e respeitando o direito à ampla defesa e ao contraditório, sofrer as sanções abaixo, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente:

- a) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer à Administração Pública por prazo de até 5 (cinco) anos;
- b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO DIREITO DE RESERVA

17.1. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de revogar o certame por razões de interesse público devidamente justificado, ou de anulá-lo, caso ocorram vícios de ilegalidade, nos termos do art. 49 da Lei de Licitações.

17.2. O(s) serviço(s) que não for(em) de qualidade e/ou que não atender(em), na sua plenitude, as especificações do Edital e seu(s) anexo(s), não será(ão) aceito(s), sem atribuição de qualquer ônus ao Contratante, com embasamento no disposto no art. 76 da Lei de Licitações.



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Urubici, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente contrato, independentemente de qual seja o domicílio da CONTRATADA, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pelo CONTRATANTE, diante do que dispõe o art. 109, inciso I, da Constituição Federal.

18.2. Os requerimentos relacionados ao contrato deverão ser encaminhados por meio digital para o e-mail proc.urubici@gmail.com.

18.3. Fica, expressamente, autorizado o tratamento de uso de dados pessoais de que trata a Lei Geral de Proteção de Dados do(a) CONTRATADO(a), para fins únicos e exclusivos que decorrem da Lei da Transparência e da Lei Geral de Licitações, Lei nº 8.666/1993, e da Lei do Pregão, Lei nº 10.520/2002, que regem a presente contratação pública.

18.4. Não se aplica a este Contrato as disposições da Lei nº 14.133/2021.

18.5. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Decreto 3.555/2000, alterada, e demais normas aplicáveis. E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento.

Urubici-SC, XX de XX de 2023.

MARIZA COSTA
PREFEITA MUNICIPAL

XXXXXX
XXXXXX

FELIPE CORRÊA BERNARDES
MATRÍCULA 3208
GESTOR DO CONTRATO

XXXXXXX
MATRÍCULA XX
FISCAL DO CONTRATO



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

ANEXO VI

(MINUTA)

PROCESSO ADMINISTRATIVO	XXX/2023
PROCESSO DE COMPRA	XXX/2023
PREGÃO ELETRÔNICO	XXX/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	XXX/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE URUBICI E A EMPRESA XXXXXX

O MUNICÍPIO DE URUBICI, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, Urubici, SC, inscrito no CNPJ sob o nº 82.843.582/0001-32, neste ato representado pela Prefeita, senhora XXXX, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº XXXX, residente e domiciliado no Município Urubici, SC, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa xxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, com sede na xxxxxxxx Bairro xxxxx, cidade xxxxxx, CEP: xxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxx, neste ato representado pelo seu representante legal, xxxxxx, portador do RG sob o nº xxxxxxxx inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxx, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato de fornecimento decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX2023, que reger-se-á pelas normas da Lei Federal n. 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto a contratação na modalidade REGISTRO DE PREÇOS de empresa especializada para a prestação de serviços de telemetria e geoposicionamento para gestão dos veículos e condutores com disponibilização de software web de gerenciamento para gestão da frota, incluindo o fornecimento do equipamento em comodato, instalação e manutenção, em toda a frota do Poder Executivo Municipal de Urubici, secretarias e fundos conforme Termo de Referência e seus anexos para o período de 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A prestação de serviços deverá ocorrer conforme definido no Item 21 e Item 22 do edital de licitação.



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2023.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O Município efetuará o pagamento do valor dos serviços prestados, em até 30 dias após o recebimento definitivo, por meio de ordem bancária, creditado na conta corrente da contratada, mediante o Termo de Recebimento, assinado pelo responsável pelo recebimento do bem, produto, ou serviço e apresentação da correspondente nota fiscal/fatura. Quando for convênio observar e condicionar o pagamento a liberação do recurso.

4.2. Na Nota Fiscal deverá constar o CNPJ e Razão Social do órgão emissor da Autorização de Fornecimento, número do processo administrativo, da Autorização de Fornecimento, descrição dos produtos e o número do Banco e da conta corrente da empresa, para a efetivação do pagamento.

4.3. Quando houver no pedido de fornecimento, mais de uma fonte de recursos deverá ser emitida uma nota fiscal para cada nota de empenho, respectivamente.

4.4. Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

4.5. O Município pagará a Nota Fiscal / Fatura somente à licitante vencedora, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

4.6. O Município somente liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

4.7. Para efeito de pagamento, será observado o que estabelecem as legislações vigentes quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização.

4.8. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município.



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

CLAÚSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. As despesas oriundas da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta das dotações vinculadas ao Orçamento:

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

2004 Operacionalização da secretaria da Fazenda e Administração

14 3.3.90.00.00.00.00.00 1.500.0000.0080

Valor mensal máximo R\$

Valor anual máximo R\$

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS

2016 Operacionalização da Secretaria Municipal de Transportes e Obras

43 3.3.90.00.00.00.00.00 1.500.0000.0080

Valor mensal máximo R\$

Valor anual máximo R\$

FUNDO MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL

2053 Prevenção e Proteção do Meio Ambiente

204 3.3.90.90.00.00.00.00 1.500.0000.0080

Valor mensal máximo R\$

Valor anual máximo R\$

SECRETARIA MUNICIPAL DA INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO

2049 Operacionalização Manut. Industria Comércio e Turismo

200 3.3.90.00.00.00.00.00 1.500.0000.0080

Valor mensal máximo R\$

Valor anual máximo R\$

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

Proj/Ativ 2025 Operacionalização da Secretaria Municipal de Educação

112 3.3.90.00.00.00.00.00 1.500.1000 0080

Valor mensal Máximo R\$

Valor anual máximo R\$

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

Proj/Ativ 2024 Transporte Escolar Ensino Fundamental

110 3.3.90.00.00.00.00.00 1.500.1001 108

Valor mensal Máximo R\$

Valor anual máximo R\$

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

Proj/Ativ 2025 Operacionalização da Secretaria Municipal de Educação

112 3.3.90.00.00.00.00.00 1.500.1000 0080

Valor mensal Máximo R\$

Valor anual máximo R\$

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2059 Manutenção Frota de Veiculos

3.3.90.00.00.00.00.00 1.500.1002.0109

Valor mensal máximo R\$

Valor anual máximo R\$

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2018 Operacionalização Secretaria de Assistência Social

87 3.3.90.00.00.00.00.00 1.500.000.0080

Valor mensal máximo R\$

Valor anual máximo R\$

GABINETE DO PREFEITO

2131 Manutenção e Conservação Conselho Tutelar

6 3.3.90.00.00.00.00.00 1.500.0000.0080

Valor mensal máximo R\$

Valor anual máximo R\$

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

2111 Funcionamento e Operacionalização Sec. de Agricultura e Meio Ambiente

71 3.3.90.00.00.00.00.00 1.500.000.0080

Valor mensal máximo R\$

Valor anual máximo R\$

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO

6.1. Homologado o resultado da licitação, o Município, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, que após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio da Ata de Registro de Preços e emissão de Autorização de Fornecimento e Empenho.



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

6.3. O fornecedor ficará obrigado a atender todas as autorizações de fornecimentos efetuadas durante a vigência da Ata, mesmo que as entregas delas estejam previstas para data posterior à do seu vencimento.

6.4. A existência de preços registrados não obriga a administração a adquirir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

CLAÚSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. DA CONTRATADA

7.1.1. A assinatura do Contrato pela licitante vencedora deverá ser por meio de assinatura eletrônica com certificado digital do representante legal da empresa.

7.2. A contratada deverá disponibilizar, às suas expensas, todos os materiais e insumos necessários à prestação do serviço.

7.3. A contratada deverá arcar com todos os encargos fixados pelas leis trabalhistas e previdenciárias, com respeito a seus empregados e técnicos envolvidos na prestação de serviços e seguir as normas regulamentadoras trabalhistas, bem como arcar com todos os tributos legais inerentes à prestação dos serviços.

7.4. A contratada fica obrigada a apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem, quantitativo e qualitativamente, o atendimento pelo objeto contratado.

7.5. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 01 (um) a 02 (dois) dias úteis, o produto com avarias ou defeitos.

7.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

7.7. A contratada deverá comunicar a impossibilidade de prestação de serviço com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

7.8. A contratada deverá providenciar, às suas expensas, o transporte e a alimentação de seus funcionários, bem como a substituição dos mesmos, em caso de férias, atestado médico ou outra impossibilidade que cause paralisação dos serviços.



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

7.9. A contratada deverá proceder à substituição dos equipamentos sempre que os mesmos nesses referente situarem de manutenção corretiva ou preventiva que ultrapassem o período de 24 (vinte e quatro) horas evitando a paralisação dos serviços.

7.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

7.2. DO CONTRATANTE

7.2. Permitir acesso ao pessoal técnico credenciado e identificado da CONTRATADA, aos equipamentos e às instalações relativas ao objeto do presente Termo de Referência, para efeito de execução dos serviços, durante o expediente normal.

7.3. Não permitir a execução de serviços de assistência técnica, modificações de instalação e manutenção do sistema por parte de pessoas não credenciadas pela CONTRATADA.

7.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado.

7.5. Acatar e pôr em prática as recomendações feitas pela CONTRATADA, no que diz respeito a condições de uso e funcionamento dos equipamentos e instalações.

7.6. Efetuar o pagamento mensal à contratada mediante a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo gestor do contrato.

7.7. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

8.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

8.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.5. Caso o Município já tenha emitido a autorização de fornecimento respectiva, para que a Empresa realize a entrega do produto, e a Empresa ainda não tenha solicitado a revisão de preços, esta não incidirá sobre o pedido já formalizado e empenhado;

8.6. O Município terá o prazo de até 15 (quinze) dias para análise dos pedidos de revisão recebidos. Durante esse período a Empresa deverá efetuar a(s) entrega(s) do(s) pedido(s) pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pelo Município;

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

9.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e Diplomas Complementares, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02;

9.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador;

9.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Consoante o disposto no art. 77 da Lei 8.666/93, a inexecução total ou parcial da presente Ata de Registro de Preços enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

10.2. Pela inexecução total ou parcial da presente Ata de Registro de Preços, pelo adjudicatário, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em valor de 10% do fornecimento total, além das medidas legais cabíveis.

10.3. Pelo atraso na entrega dos produtos poderá ser aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da autorização de fornecimento.



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

10.4. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a CONTRATADA, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a presente Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da presente Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o CONTRATANTE, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10.5. No caso de o convocado não assinar a presente Ata de Registro de Preços ou deixar de apresentar documentos solicitados para a contratação ou recusar-se a fazê-los no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação de multa de 10% (dez por cento) da sua Proposta de Preços e das demais sanções previstas em lei, o CONTRATANTE se reserva ao direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, hipótese em que a(o) pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a CONTRATADA para obtenção de preço menor.

10.6. Constatada a inveracidade de quaisquer das informações ou documentos fornecidos pela CONTRATADA, poderá, resguardados os procedimentos legais e respeitando o direito à ampla defesa e ao contraditório, sofrer as sanções abaixo, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente:

- a) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer à Administração Pública por prazo de até 5 (cinco) anos;
- b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO DIREITO DE RESERVA

11.1. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de revogar o certame por razões de interesse público devidamente justificado, ou de anulá-lo, caso ocorram vícios de ilegalidade, nos termos do art. 49 da Lei de Licitações.

11.2. O(s) serviço(s) que não for(em) de qualidade e/ou que não atender(em), na sua plenitude, as especificações do Edital e seu(s) anexo(s), não será(ão) aceito(s), sem atribuição de qualquer ônus ao Contratante, com embasamento no disposto no art. 76 da Lei de Licitações.



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Urubici, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de qual seja o domicílio da CONTRATADA, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pelo CONTRATANTE, diante do que dispõe o art. 109, inciso I, da Constituição Federal.

12.2. Os requerimentos relacionados a presente Ata de Registro de Preços deverão ser encaminhados por meio digital para o e-mail proc.urubici@gmail.com.

12.3. Fica, expressamente, autorizado o tratamento de uso de dados pessoais de que trata a Lei Geral de Proteção de Dados do(a) CONTRATADO(a), para fins únicos e exclusivos que decorrem da Lei da Transparência e da Lei Geral de Licitações, Lei nº 8.666/1993, e da Lei do Pregão, Lei nº 10.520/2002, que regem a presente contratação pública.

12.4. Não se aplica a esta Ata de Registro de Preços as disposições da Lei nº 14.133/2021.

12.5. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Decreto 3.555/2000, alterada, e demais normas aplicáveis. E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Elege-se o Foro da Comarca de Urubici SC, para dirimir todas as questões inerentes desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por assim estarem justas combinadas e contratadas, assinam este instrumento às partes, por seus representantes.

Urubici/SC, xx de xxxxxx de 2023.

MARIZA COSTA
PREFEITA MUNICIPAL

EMPRESA VENCEDORA
REPRESENTANTE LEGAL



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

MODELO PEDIDO DE REVISÃO DE PREÇOS

Nome da empresa:
Processo administrativo:
Contrato/Ata:
Objeto da licitação:

A empresa contratada acima identificada vem, respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, REQUERER reajuste de preço do(s) produto(s) abaixo discriminado(s), com fundamento legal na alínea "d" do inciso II do art. 65¹ da Lei Federal nº 8.666/93, fornecendo para tanto a documentação necessária para a satisfação das exigências legais e conferência do aumento do(s) valor(es) do(s) produto(s) licitado(s).

_____, em ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR LICITADO/ PROPOSTA REFERENTE A UNIDADE	PERCENTUAL LUCRO	VALOR N.F. ANTIGA	VALOR N.F. RECENTE	VALOR FINAL REAJUSTADO

OBS. 1: DESTACAR NAS NOTAS FISCAIS OS ITENS AOS QUAIS SE ESTÁ REQUERENDO REAJUSTE.

OBS. 2: PEDIDOS DE REAJUSTE DEVEM SER ENCAMINHADOS NO FORMATO PDF (LEGÍVEL) E SER ASSINADOS DIGITALMENTE (CERTIFICADO) E ENVIADOS PARA O E-MAIL proc.urubici@gmail.com

¹ d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.